



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS**  
**RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2.322-1/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>03.929.049/0001 – 11</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS GESTÃO – 2015</b>
<b>GESTORES</b>	<b>JOSÉ GERALDO RIVA – PRESIDENTE (01/01/15 a 31/01/15) e MAURO LUIZ SAVI – 1º SECRETÁRIO ORDENADOR DESPESA (01/01/2015 à 31/01/2015); GUILHERME MALUF – PRESIDENTE (01/02/15 a 31/12/15) e ONDANIR BORTOLINI – 1º SECRETÁRIO ORDENADOR DESPESA(01/02/2015 à 31/12/2015)</b>
<b>RELATOR</b>	<b>JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>ANTONIO JOSÉ CAMPOS FERRAZ (AUDITOR PÚBLICO EXTERNO), CARLOS ALEXANDRE PEREIRA (AUDITOR PÚBLICO EXTERNO) e ANDRÉ RODRIGUES NETO (TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO)</b>



## **Sumário**

<b>1 - INTRODUÇÃO:</b>	3
<b>2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:</b>	4
<b>3 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:</b>	6
3.1. RECEITA:	7
3.2. DESPESAS:	10
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:	11
3.4. CONTRATOS:	17
3.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS:	25
3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:	37
3.7. RESTOS A PAGAR:	40
3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:	41
3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	54
3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:	55
3.11. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO:	63
3.12. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:	63
<b>4 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE:</b>	64
<b>5 - DENÚNCIAS:</b>	64
<b>6 - REPRESENTAÇÕES:</b>	64
<b>7 - TOMADA DE CONTAS:</b>	64
<b>8 – OUTROS PONTOS:</b>	65
<b>9 – CONCLUSÃO:</b>	92



## **1- INTRODUÇÃO:**

### **Excelentíssimo Relator:**

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa estadual, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A inspeção in loco foi realizada no período de 16/05/2016 a 30/05/2016, na sede do PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, cito Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA, em atendimento à determinação contida no Ofício nº 014/SECEX/CR-JCN/2016, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente.

## **2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

<b>PRESIDENTE:</b>	
Nome:	JOSÉ GERALDO RIVA
Período:	01/01/2015 a 31/01/2015
RG nº	292707 SSP/MT
CPF nº	387.539.109 – 82
End	Rua Sinjão Curvo, 207 – Bairro Santa Rosa
Tel	(65)3313 – 6563 / 3313 – 6430



E-mail

[Dep.riva@al.mt.gov.br](mailto:Dep.riva@al.mt.gov.br)

**PRESIDENTE:**

Nome:	GUILHERME MALUF
Período:	01/02/2015 a 31/12/2015
RG nº	00085054-3 SSP/MT
CPF nº	314.450.471 – 87
End	Rua Três, 30 Aptº 06 B. Águas – Jardim Mariana
Tel	(65)3313 – 6550
E-mail	

**1º SECRETÁRIO: ORDENADOR DESPESA**

Nome:	MAURO LUIZ SAVI
Período:	01/01/2015 à 31/01/2015
RG nº	0988659 – 1 SSP/MT
CPF nº	523.977.699 – 72
End	Av. José Rodrigues do Prado, 540, Aptº 31 Ed. Campo D' Ourique – Santa Rosa
Tel	(65) 3313 – 6367/ 8413 – 2100
E-mai	DEPMAUROSAVI@GMAIL.COM

**1º SECRETÁRIO: ORDENADOR DESPESA**

Nome:	ONDANIR BORTOLINI
Período:	01/02/2015 a 31/12/2015
RG nº	0576189-1 SSP/PR
CPF nº	332.215.709 – 10
End	Rua Fernando Corrêa da Costa, 3800 – Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis/MT
Tel	(65) 3313 – 6320/3313 – 6321
E-mai	depnininho@al.mt.gov.br

**SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO:**

Nome:	DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
Período:	01/01/2015 à 31/12/2015
CRC/MT	111.264 SSP/MT
CPF nº	275.121.341 – 34
End	Rua J, 49



Tel	(65) 3313 – 6897
E-mail	demilsonnogueira@terra.com.br

## CONTADOR:

Nome:	NELSON DIVINO DA SILVA
Período:	01/01/2015 à 31/12/2015
RG nº	342.326 SSP/MT
CPF nº	284.175.341 – 72
End.	Condomínio Residencial Bosque dos Ipês – Quadra 05, Casa 23
Tel	(65) 3313 – 6547
E-mail	Nelson.divino@bol.com.br

### **3 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:**

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

O Orçamento do Poder Legislativo Estadual para o exercício de 2015, foi aprovado pela Lei nº 10.243/2014 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de dezembro de 2014, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 412.331.455,00 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

O Orçamento da Assembleia Legislativa não sofreu alterações orçamentárias, geradas por Suplementações ou Créditos Especiais. Ocorreu somente transferências de recursos do seu orçamento da ordem de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o Fundo Estadual de Saúde conforme Decreto nº 121 de 03 de junho de 2015.

Após a transferência o orçamento da ALMT para o exercício de 2015 ficou assim descriminado:



Orçamento Inicial/2015	R\$ 412.331.455,00
(+) Suplementações	R\$ 0,00
(-) Transferência Fundo Estadual Saúde	<b>-R\$ 20.000.000,00</b>
<b>(=) Orçamento Final/2015</b>	<b>R\$ 392.331.455,00</b>

Analisando o Balanço Orçamentário/2015, constata-se que ocorreu um Superávit Execução da ordem de R\$ 25.100.311,25(vinte e cinco milhões, cem mil reais, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Verificamos também um saldo de dotação orçamentária da ordem de R\$ 38.259.648,17(trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), demonstramos:

Orçamento Final/2015	R\$ 392.331.455,00
Despesas Empenhada/2015	<b>-R\$ 354.071.806,83</b>
<b>Saldo Dotação</b>	<b>R\$ 38.259.648,17</b>

### **3.1. RECEITA:**

O Balanço Financeiro, destaca toda a movimentação financeira ocorrida no transcorrer de 2015, tanto orçamentaria como extra orçamentária.

Constata-se que as Receitas Orçamentárias arrecadadas no exercício de 2015, conferem com os valores registrados no Balanço Orçamentário, enquanto que as Receitas Extra Orçamentárias, bem como os Restos a Pagar Processados e Depósitos de Diversas Origens, estão assim demonstrados:

Saldo Financeiro Dezembro 2014	R\$ 1.759.505,31
(+) Receita Orçamentária	R\$ 379.172.118,08
(+) Receita Extra Orçamentária	R\$ 106.558.110,83
<b>Total</b>	<b>R\$ 487.489.734,22</b>



**MB 03 . Prestação Contas \_Grave.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

**Resumo do Achado:**

Foram constatadas divergências na contabilização das receitas, especialmente entre as cotas de capital e corrente, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 2.006.158,36 (dois milhões, seis mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**Situação encontrada:**

Do período de janeiro a dezembro de 2015, foram encontradas divergências na contabilização das receitas, especialmente entre as cotas de capital e corrente, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 2.006.158,36 (dois milhões, seis mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Os valores foram encontrados, comparando o balancete e dados do FIPLAN, conforme tabela a seguir:

**Cotas Correntes:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REALIZADO FIPLAN – FIP 729 – COTAS CORRENTES</b>	<b>REALIZADO BALANÇETE – COTAS CORRENTES</b>	<b>DIFERENÇA</b>
JANEIRO	25.527.621,25	20.906.107,62	4.621.513,63
FEVEREIRO	25.527.621,09	25.400.954,43	126.666,66
MARÇO	25.527.621,00	26.360.955,00	-833.334,00
ABRIL	25.527.621,00	26.360.955,00	-833.334,00
MAIO	35.027.621,26	26.360.954,60	8.666.666,66



JUNHO	35.027.621,26	35.860.954,60	-833.333,34
JULHO	25.805.399,04	35.735.278,60	-9.929.879,56
AGOSTO	25.527.621,17	26.360.954,18	-833.333,01
SETEMBRO	25.527.621,26	26.360.954,60	-833.333,34
OUTUBRO	25.527.621,26	26.360.954,60	-833.333,34
NOVEMBRO	63.527.621,26	45.360.954,60	18.166.666,66
DEZEMBRO	25.527.621,26	44.185.412,74	-18.657.791,48
<b>TOTAL</b>	<b>363.609.232,11</b>	<b>365.615.390,57</b>	<b>-2.006.158,46</b>

**Cotas de Capital:**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>REALIZADO FIPLAN – FIP 729 – COTAS DE CAPITAL</b>	<b>REALIZADO BALANÇETE – COTAS DE CAPITAL</b>	<b>DIFERENÇA</b>
JANEIRO	833.333,33	5.454.846,96	-4.621.513,63
FEVEREIRO	833.333,34	960.000,00	-126.666,66
MARÇO	833.334,00	0,00	833.334,00
ABRIL	833.334,00	0,00	833.334,00
MAIO	833.333,34	0,00	833.333,34
JUNHO	833.333,34	0,00	833.333,34
JULHO	555.555,56	125.676,00	429.879,56
AGOSTO	833.333,01	0,00	833.333,01
SETEMBRO	833.333,34	0,00	833.333,34
OUTUBRO	833.333,34	0,00	833.333,34
NOVEMBRO	833.333,34	0,00	833.333,34
DEZEMBRO	833.333,34	1.175.541,96	-342.208,62
<b>TOTAL</b>	<b>9.722.223,28</b>	<b>7.716.064,92</b>	<b>2.006.158,36</b>

**Responsabilização:**

**1 – Contador da Assembléia Legislativa – Sr. Nelson Divino da Silva - CRC –**  
**MT- 005502/O-8 - (Período: 01/01/2015 à 31/12/2015).**



- **Conduta:** Contabilizar receitas de forma irregular, quando deveria contabilizar em separado a receita de capital e corrente, pois, constituem fatos geradores diferentes.
- **Nexo de Causalidade:** Contabilizar fatos geradores diferentes (receita de capital e corrente), quando deveria contabilizá-los em separado, pois, constituem fatos geradores diferentes.

### 3.2. DESPESAS:

Demonstramos abaixo a Despesa Orçamentaria realizada no exercício/2015 o Saldo de caixa para o exercício seguinte e a Despesa por função:

= Total Receita	R\$ 487.489.734,22
Despesas Orçamentárias	R\$ 354.071.806,83
(=) Extra Orçamentária	R\$ 67.779.830,51
= Total das Despesas	<b>-R\$ 421.851.637,34</b>
<b>= Saldo em Caixa Exercício seguinte</b>	<b>R\$ 65.638.096,88</b>

Despesas por Funções:

Ação Legislativa	R\$ 6.475.635,45
Qualidade de Serviços Oferecidos a Sociedade	R\$ 28.593,00
Administração	R\$ 261.966.506,66
Recursos Humanos	R\$ 45.356,72
Comunicação Social	R\$ 25.555.715,00
Encargos Especiais	R\$ 60.000.000,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 354.071.806,83</b>

No exercício de 2015 o total da despesa **empenhada** perfez o montante de R\$ 354.071.806,83 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, setenta e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos) **a liquidada** R\$ 316.937.503,02 (trezentos e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e dois centavos)



e a paga R\$ 315.392.693,45 (trezentos e quinze milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), ocorrendo dessa forma uma economia orçamentaria da ordem de R\$ 38.259.648,17.

Integram a amostra analisadas as despesas referentes a Manutenção de Serviços Administrativos Gerais (R\$ 92.662.890,59), correspondendo a 26,17% do total empenhado.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64);
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento) (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo (art. 128 do CTN c/c legislações específicas);



### **3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:**

Pelo Ato nº 233/2015 publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 2015, foi constituída a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia para atuar a partir de 01/07/2015.

O art. 3º estabelece que, a Comissão mencionada no art.1º será integrada pelos seguintes membros:

João Paulo de Albuquerque - matrícula nº 41580 - Presidente

Simone ester Bueno do Nascimento - matrícula nº 41103 - Membro

Kleverson Pereira do nascimento - matrícula nº 25141 - Membro

Air Gonçalo de Campos - matrícula nº 41345 - Suplente

Rosa Maria de Amorim Oruê - matrícula nº 20564 - Suplente

Através do Ato nº 254/2015 a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, resolve designar o servidor, Sr João Paulo de Albuquerque - matrícula 41580, para exercer a função de “Pregoeiro” nas modalidades licitatórias de “Pregão”, dentro da Superintendência de Licitação, devendo a equipe de apoio ser composta pelos servidores abaixo relacionados, a partir de 15 de julho de 2015:

Equipe de Apoio:

KLEVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO - matrícula nº 25141;

RODOLFO SANTOS RAMOS - matrícula nº 41079;

SIMONE ESTER BUENO DO NASCIMENTO - matrícula nº 41103.

Fica revogado o Ato nº 127/2015, de 31/03/2015.

Demonstrativo das ocorrências mensais relativos aos procedimentos realizados no exercício 2015:



Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado(R\$ 354.071.806,83)
Convite	4	R\$ 308.237,09	0,08%
Pregão Presencial	22	R\$ 38.455.419,65	10,86%
Inexigibilidade	9	R\$ 1.664.345,76	0,47%
Dispensa	8	R\$ 3.141.467,44	0,88%
Adesão	31	R\$ 26.438.098,36	7,46%
<b>TOTAL LICITADO</b>	<b>74</b>	<b>R\$ 70.007.568,30</b>	<b>19,75%</b>

Foram selecionadas as amostras abaixo:

**Adesão** nºs 06, 08, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 30 perfazendo o montante de R\$ 13.300.057,55 (treze milhões, trezentos mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a **50,31%** do total realizado;

**Convite** nºs 02, 03, e 04 perfazendo o montante de R\$ 308.237,09 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos), correspondendo a **100%** do total realizado;

**Pregão** nºs 03, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17 e 20, perfazendo o montante de R\$ 28.150.566,00 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais), correspondendo a **73,20%** do total realizado;

**Dispensa** nºs 04, 05, 06 e 08, perfazendo o montante de R\$ 992.900,44 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a **31,61%** do total realizado.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada qual sejam:



1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública(art. 37, inc. XXI, Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93);
2. **Não** foram apresentadas justificativas de dispensas de licitação de acordo com o previsto na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93) – **GB\_02**;

**Responsabilização:** Presidente – Sr. GUILHERME MALUF

1º Secretário – Sr. ONDANIR BORTOLINI

2.1. **Situação encontrada:** Realização de dispensa de licitação nº 004/2015(R\$ 694.350,48) e 008/2015(R\$ 694.350,48) com a empresa PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA – ME, tendo como objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de conservação, limpeza, asseio e conservação predial pelo período de 90(noventa)dias, de 11/06/2015 à 09/09/2015 e 10/09/2015 à 10/11/2015, ambas embasadas no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem a apresentação de justificativas e documentos suficientes para caracterizar a situação emergencial alegada pelo gestor.

**Responsabilização:** Presidente – Sr. GUILHERME MALUF

1º Secretário – Sr. ONDANIR BORTOLINI

**Conduta:** Homologar os processos de dispensa de licitação nº 004 e 008/2015 sem a existência de justificativas e documentos suficientes para caracterizar a situação emergencial alegada no processo, quando se deveria exigir a apresentação de documentos que comprovem a situação emergencial que justifiquem a aquisição de produtos sem a realização de procedimento licitatório.



**Nexo de Causalidade:** A homologação dos processos de dispensa de licitação nº 004 e 008/2015, resultou na contratação direta de bens e serviços sem amparo legal.

**2.2. Situação encontrada:** Realização de dispensa de licitação nº 005/2015(R\$ 1.033.500,00) e 006/2015(R\$ 530.000,00) com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA – EPP, tendo como objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 130(cento e trinta) veículos varias categorias e micro-ônibus, vans e camionetes, ambas embasadas no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem a apresentação de justificativas e documentos suficientes para caracterizar a situação emergencial alegada pelo gestor.

**Conduta:** Homologar os processos de dispensa de licitação nº 005 e 006/2015 sem justificativas e documentos suficientes para caracterizar a situação emergencial alegada no processo, quando se deveria exigir a apresentação de documentos que comprovem a situação emergencial que justifiquem a aquisição de produtos sem a realização de procedimento licitatório.

**Nexo de Causalidade:** A homologação dos processos de dispensa de licitação nº 005 e 006/2015, resultou na contratação direta de bens e serviços sem amparo legal.

### **IRREGULARIDADES:**

**3.3.2. GB\_02. Licitação Grave.** Realização de despesas com justificativa de dispensa de licitação sem amparo na legislação(arts. 24 e 25, Lei 8.666/93) – **itens 2.1 e 2.2.**

**3.3.2.1.** As homologações dos processos de licitação nºs 004, 005, 006 e 008/2015 levaram a contratação direta de bens e serviços sem amparo legal.

3. Foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas de licitação (arts. 24 , 27 e 29 da Lei 8.666/93) – **GB\_21**, a demonstrar:



**Responsabilização:** Presidente – Sr. GUILHERME MALUF

1º Secretário – Sr. ONDANIR BORTOLINI

**Situação encontrada:** Realização de dispensa de licitação nº 004/2015(R\$ 694.350,48), com a empresa PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA – ME com a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF expedida pelo INSS vencida.

**Conduta:** Homologar o processo de dispensa de licitação nº 004/2015, sem levar em consideração a regularidade fiscal da empresa contratada no ato da assinatura do contrato.

**Nexo de Causalidade:** A homologação do processo de dispensa nº 004/2015, resultou na contratação direta de serviços contrariando o art. 27 e 29 da Lei 8.666/93).

#### **IRREGULARIDADE:**

**3.3.3. GB\_21. Licitação Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos de dispensas de licitação(arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) – **item 3.**

**3.3.3.1.** A homologação do processo de dispensa contrariou os arts. 27, 29, Lei 8.666/93.

**4.** **Não** foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório(art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009);

**5.** **Não** foram constatadas irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes (art. 29 da Lei 8.666/1993);



6. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios(lei 8.666/93; lei 10.520/2002 e demais legislação vigente) – **GC\_13**;

**Situação encontrada:** Realização de Pregão Presencial nº 20/2015(R\$ 605.000,00), com a empresa BEZERRA DE BARROS E BARROS LTDA – ME, para confecção de uniformes masculino e feminino para Assembleia Legislativa MT.

**Responsabilização:** Presidente – Sr. GUILHERME MALUF

1º Secretário – Sr. ONDANIR BORTOLINI

**Conduta:** Homologar o processo de Pregão Presencial nº 20/2015, sem levar em consideração uma justificativa plausível e a sua necessidade e sem deixar claro o interesse da administração.

**Nexo causalidade:** A homologação do Pregão Presencial nº 20/2015, resultou na contratação da empresa BEZERRA DE BARROS E BARROS LTDA – ME, sem observar o registro apontado no Parecer Jurídico/AL referente a Nota b, do subitem 8.9.1 da minuta do instrumento convocatório e a cláusula 8.16, “b”, do edital, assim como observar o que foi disciplinado pela Resolução de Consulta nº 23/2011 – TCE/MT.

#### **IRREGULARIDADE :**

**3.3.6. GC\_13. Licitação\_Moderada.** Ocorrência de irregularidade no procedimento licitatório(Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislação) – **item 6.**

**3.3.6.1.** Não foi observada o registro apontado pelo Parecer Jurídico da Casa e pela Resolução Consulta nº 23/2011 – TCE/MT.



### **3.4. CONTRATOS:**

No exercício de 2015 a AL/MT realizou 45 contratos, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Mês	Data da Assinatura	Nº/Contrato	R\$/Contrato	Vigência	Objeto	Empresa
Janeiro		001/SCC/ALMT/2015	208.000,00 (mensal)	19/01/2015 a 18/01/2016	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de sistema broadcast, sistema de transmissão de rádio e TV, transmissor analógico e demais equipamentos de áudio e vídeo do edifício sede da ALMT, com fornecimento de materiais e acessórios (exceto peças).	Solução Técnica Comércio e Serviços
		004/SCCA/ALMT/2015	103.317,72	23/01/2015 a 23/01/2016	Monitoramento de informações on-line e em tempo real, através clipping eletrônico...	AFPL – Agencia de monitoramento.
Abril		002/2015		27/07/2015 a 27/07/2016	Contratação de empresa especializada para fornecimento aeronave.	Protaxi Taxi Aéreo
	15/05/15	006/2015		15/05/2015 a 14/05/2016	Publicação de atos normativos e não normativos do poder legislativo.	Gibbor
	15/05/15	007/2015		15/05/2015 a 14/05/2016	Publicação de atos normativos e não normativos do poder legislativo.	Gibbor
	04/05/15	011/2015		04/05/2015 a 04/05/2016	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de bens.	Vania Sonza Serviços e Pinturas
	04/05/16	012/2015		04/05/2015 a	Contratação de empresa especializada	Vania Sonza Serviços e Pinturas



Maio				04/05/2016	em manutenção e conservação de bens.	
	04/05/15	013/2015		04/05/2015 a 04/05/2016	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de bens.	Vania Sonza Serviços e Pinturas
	04/05/15	014/2015		04/05/2015 a 04/05/2016	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de bens.	Vania Sonza Serviços e Pinturas
	04/05/15	015/2015		04/05/2015 a 04/05/2016	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de bens.	Vania Sonza Serviços e Pinturas
	04/05/15	016/2015		04/05/2015 a 04/05/2016	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de bens.	Vania Sonza Serviços e Pinturas
Junho	16/06/15	005/2015		16/06/2015 A 16/06/2016	Contratação de empresa especializada em locação de som luz e palco.	Sette-Locação de Luz, Som e Palco.
	19/06/16	010/2015		19/06/2015 a 19/06/2016	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de manutenção e peças.	NP3 Administração de Frotas.
	26/06/15	018/2015		26/06/2015 a 26/06/2016	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos.	Original soluções tecnológicas.
	02/06/15	019/2015		02/06/2015 a 02/06/2016	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em acompanhamento de publicações	Facilit
Julho	03/07/15	020/2015		01/10/2015 a 01/10/2016	Prestação de serviços de locação de veículos	Doannytur Agencia de Viagens e Turismo Ltda-EPP
Agosto	04/08/15	021/2015		08/09/2015 a 08/09/2016	Aquisição de computadores Notebooks.	Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informática.
	12/08/15	026/2015		12/08/2015 a 11/08/2016	Fornecimento de licença de uso de Softwares (SW) e prestação de serviços em soluções symatec	Allen rio.



Setembro	02/09/15	022/2015		02/09/2015 a 01/09/2016	Serviço de locação de ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual	Doannytur Agencia de Viagens e Turismo Ltda EPP
	03/09/15	023/2015		03/09/2015 a 03/09/2016	Aquisição de móveis planejados	Inov Móveis
	17/09/15	025/2015		18/09/2015 a 18/09/2016	Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais.	FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos-ME – Boa Safra Turismo.
	23/09/15	027/2015		23/09/2015 a 23/09/2016	Contratação de empresa prestadora de serviços para emissão e renovação online de certificados digitais	Certsign
Outubro	02/10/15	028/2015		01/10/2015 a 01/10/2016	Contratação de empresa especializada em fornecimento de gasolina e óleo dieses por tickets.	Karoline Quatti Moura - EPP
	05/10/15	029/2015		05/10/2015 a 05/10/2016	Locação de veículos de diversas categorias.	Doannytur Agência de Viagens e Tursismo Ltda – EPP
	05/10/15	030/2015		05/10/2015 a 05/10/2016	Contratação de Empresa Especializada na locação de veículos de diversas categorias.	Transvepar- Transportes e Veículos Paraná- Ltda.
	14/10/15	031/2015		14/10/2015 a 14/10/2016	Contratação de empresa em prestação de serviços de fretamentos de horas de voo em aeronave	Protaxi Pro Oeste Taxi Aéreo
Novembro	03/11/15	034/2015		03/11/2015 a 02/11/2016	Aquisição de Materiais Elétricos, hidráulicos e outros correlatos.	Atacadão da Construção Ltda.
	06/11/15	035/2015		11/11/2015 a 11/11/2016	Fornecimento de Materiais de Consumo tipo Copa e Cozinha.	Comercial Prime de Móveis – EIRELLI
	06/11/15	036/2015		06/11/2015 a 06/11/2016	Gestão, execução, fornecimento de infraestrutura para realização dos eventos institucionais e promocionais	RDS Locação de equipamentos, som e luz, produção palco e transporte executivo eirelli.
	16/11/15	038/2015		16/11/2015	Aquisição de	Viviane Regina



				a 16/11/2016	equipamentos de tecnologia de informação	Claudio-ME-Ápis Comércio e Informática.
	23/11/15	039/2015		23/11/2015 a 22/11/2016	Fornecimento de Software de Gestão	Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.
	23/11/02	040/2015		23/11/2015 a 22/11/2016	Conservação e migração de banco de dados	Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.
	23/11/15	041/2015		23/11/2015 a 22/01/2016	Treinamento de servidores	Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.
	27/11/15	042/2015		27/11/2015 a 26/11/2016	Locação de veículos de diversas categorias.	Transvepar- Transportes e Veículos Paraná- Ltda
Dezembro	07/12/15	043/2015		07/12/2015 a 07/12/2016	Implantação de Sistema Eletrônico e Monitoramento de Rede Elétrica Predial Com. Equipamentos.	Selprom Tecnologia Ltda – ME.
	04/12/15	044/2015		03/03/2015 a 03/03/2017	Elaboração de estatísticas do vale do Cuiabá, estado situacional das relações BRA – BOL.	Cooperativa Mista de Trabalho Multidisciplinar LTDA Cootrade.
	09/12/15	045/2015		09/12/2015 a 09/12/2016	Contratação de Limpeza	Lupa
	15/12/15	046/2015		03 meses	Curso de Desenho Integral	Elias Francisco de Paula-Artista Plástico
	15/12/15	048/2015		15/12/2015 a 14/12/2016	Apoio técnico para Execução dos Serviços Contábeis e Gestão.	Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.
	15/12/15	049/2015		15/12/2015 a 14/12/2016	Fornecimento de Software de Gestão.	Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.
	15/12/15	050/2015		15/12/2015 a 14/01/2016	Conversão e migração de dados.	Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.
	15/12/15	051/2015		15/12/2015 a	Apoio Técnico com utilização de TI (ISSPL)	Serprel Assessoria e Consultoria em



				14/12/2016		Administração Pública Ltda.
15/12/15	052/2015		15/12/2015 A 14/12/2016	Treinamento de Servidores (ISSPL)	Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.	
17/12/15	053/2015		17/12/2015 a 16/12/2016	Solução web de recepção, validação, monit. e armaz. de arq.s eletr.s e integração com sist. financeiro	Simetria tecnologia da informação Ltda.	
17/12/15	054/2015		17/12/2015 a 16/12/2016	Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário	Simetria tecnologia da informação Ltda.	

Para efetuar controle, avaliação e execução dos contratos firmados pela AL/MT no exercício em análise, foram nomeados fiscais de contratos conforme Ato nº 242/15-DOE de 09/07/2015; Ato nº 304/15 de 24/09/2015; Ato nº 366/2015 de 09/10/2015; Ato nº 322/2015 de 29/10/2015; Ato nº 345/2015 de 27/11/2015; Ato nº 352/2015 de 03/12/2015; Ato nº 356/2015 de 03/12/2015; Ato nº 363/2015 de 14/12/2015; Ato nº 364/2015 de 14/12/2015; planilha abaixo:

Contrato nº	Empresa	Vigência	Fiscal
006/15	Sette Loc. De Som Luz e Palco Ltda prestação de serviços	23/01/15 a 23/01/16	Raoni Pedroso Ricci - 20019
004/15	Presto Serviços e Conservação Ltda	11/06/15 a 11/08/15	Mário Sérgio Corassa - 41282
001/15	Solução Técnica Com. Serv. Eq. Eletricos	19/01/15 a 19/01/16	Eliara Thome – 21932
002/15	Solução Técnica Com. Serv. Eq. Eletricos	27/01/15 a 26/01/16	César Augusto Ribas Matzenbacher – 41418
003/15	Solução Técnica Com. Serv. Eq. Eletricos	27/01/15 a 26/01/16	César Augusto Ribas Matzenbacher – 41418
011/15	Vania Souza Serviços de Pintura – ME	04/05/15 a 04/05/16	Mário Sergio Corassa - 41282
012/15	Vania Souza Serviços de Pintura – ME	04/05/15 a 04/05/16	Mário Sergio Corassa - 41282
013/15	Vania Souza Serviços de Pintura – ME	04/05/15 a 04/05/16	Mário Sergio Corassa - 41282



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

014/15	Vania Souza Serviços de Pintura – ME	04/05/15 a 04/05/16	Mário Sergio Corassa - 41282
015/15	Vania Souza Serviços de Pintura – ME	04/05/15 a 04/05/16	Mário Sergio Corassa - 41282
016/15	Vania Souza Serviços de Pintura – ME	04/05/15 a 04/05/16	Mário Sergio Corassa - 41282
004/15	AFPL-Agência de Monitoramento de Informações Ltda	23/01/15 a 23/01/16	Maria Aparecida Aguiar/Nivaldo dos Santos - 25373
004/15	Presto Serviços e Conservação Ltda	11/06/15 a 11/08/15	Mário Sergio Corassa - 41282
006/15	Sette Loc. De Som Luz e Palco Ltda prestação de serviços	23/01/15 a 23/01/16	Raoni Pedroso Ricci - 20019
/15	Presto Serviços e Conservação Ltda	11/06/15 a 11/08/15	Mário Sergio Corassa - 41282
005/15	Sette Loc. De Som Luz e Palco Ltda prestação de serviços	16/06/15 a 15/06/16	Raoni Pedroso Ricci - 20019
002/15	Protaxi – Prooeste Taxi aéreo Limitado – Ltda-ME	28/04/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431
003/15	FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME	27/04/15	Amália Rondon Bezerra de Paulo – matrícula 40842.
005/15	Sette Loc. De Som Luz e Palco Ltda prestação de serviços	16/06/15	Raoni Pedroso Ricci – matrícula 20019
006/15	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda – EPP	15/05/15	João Paulo de Albuquerque – matrícula 41580
007/15	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda – EPP	26/06/15	João Paulo de Albuquerque – matrícula 41580
018/15	Original Soluções Tecnológicas Ltda – EPP	26/06/15	César Augusto Ribas Matzenbacher – matrícula 41418.
019/15	Facilit Acompanhamento de publicações jurídicas Ltda-ME	02/06/15	Ana Lídia Souza Marques – matrícula 41329.
020/15	Doannytur Agência de Viagens e Turismo Ltda	03/07/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431.
021/15	Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda	04/08/15	César Augusto Ribas Matzenbacher – matrícula 41418 e André Luiz de Moraes – matrícula 23365.
023/15	Inov Móveis - Comércio de Móveis Planejados Ltda	03/09/15	Itamar Machado – matrícula 41337.
025/15	Boa Safra Turismo Ltda – ME	18/09/15	Amália Rondon Bezerra de Paulo – matrícula 40842.
028/15	Karoline Quatti Moura – EPP	01/10/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431.
029/15	Doannytur Agência de Viagens e Turismo Ltda – EPP	05/10/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431.
030/15	Transvepar-Transportes e Veículos Paraná-	05/10/15	Gerson Araújo de Oliveira –



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

	Ltda.		matrícula 23431.
026/15	Allen Rio9 Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda	12/08/15	André Luis de Moraes Souza – Matrícula 23365.
027/15	Certising – Certificadora Digital S/A	23/09/15	Bruno Wiliames Cardoso Leite – matrícula 41002.
022/15	Doannytur Agência de Turismo Ltda	02/09/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431.
023/15	Doannytur Agência de Turismo Ltda	03/09/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431.
003/15	FJB de O. Canavarros	27/04/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431.
001/15	Solução Técnica Com. Serv. Equipamentos.	19/01/15 a 18/01/16	Itamar Machado – MATRÍCULA 41337.
027/15	Certising – Certificadora Digital S/A	23/09/15	Adriana Fabia Rodrigues Evangelista – matrícula 41640.
038/15	Viviane Regina Claudino-ME	16/11/15	César Augusto Ribas Matzenbacher – matrícula 41418
043/15	SELPROM tECNOLOGIA ITDA -ME	07/12/15	Francisco Xavier da Cunha Filho – matrícula 41117.
048/15	Serpel Assessoria e Consultoria em Adm. Pública Ltda	15/12/15	Nelson Divino da Silva – Matrícula 5253.
049/15	Serpel Assessoria e Consultoria Adm. Pública Ltda	15/12/15	Rafael Francisco Zys-matrícula 40997.
034/15	Atacadão da Construção Ltda	03/11/15	Mário Sérgio Corassa – matrícula 41282.
036/15	RDS Locação de Equipamentos, Som, Luz, Produção, Palco e Transporte Executivo Eireli	06/11/15	Ildefonso Taques de Lucena Filho – matrícula 20118.
039/15	Serpel Assessoria e Consultoria Adm. Pública Ltda	23/11/15	Nelson Divino da Silva – matrícula 5253.
040/15	Serpel Assessoria e Consultoria Adm. Pública Ltda	23/11/15	Nelson Divino da Silva – matrícula 5253.
041/15	Serpel Assessoria e Consultoria Adm. Pública Ltda	23/11/15	Nelson Divino da Silva – matrícula 5253.
042/15	Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda	27/11/15	Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431.
044/15	Cooperativa Mista de Trabalho Multidisciplinar Ltda – COOTRADE	04/12/15	Raoni Pedroso Ricci – matrícula 20019
045/15	Luppa Adminisstradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda	09/12/15	Teófilo Pereira Fonseca – matrícula 41702.
048/15	Serpel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda	15/12/15	Nelson Divino da Silva – matrícula 5253.
053/15	Simetria Tecnologia da Informação Ltda	17/12/15	André Luis de Moraes Souza – matrícula 23365.
054/15	Fortine Indústria e Comércio Ltda	17/12/15	Cézar Augusto Ribas



Integraram a amostra analisada os contratos 020/2015 – locação veículos diversos(item 1 – R\$ 673.500,00 e item 2 – R\$ 360.000,00), 022/2015 – locação ônibus(R\$ 967.200,00), 028/2015 – fornecimento combustíveis(item 1 – R\$ 270.000,00/mês e item 2 – R\$ 180.000,00/mês, estimado em R\$ 5.400.000,00) e 031/2015 – fretamento de horas de vôo em aeronaves(R\$ 5.886.720,00/total).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93).
2. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por parte do representante da Administração especialmente designado, foi eficiente (art. 67 da Lei nº 8.666/1993).
3. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
4. A prorrogação contratual está em conformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
5. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.
7. Não houve concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).



### **3.5. CONVÊNIOS:**

No período de janeiro à dezembro/2015, foram firmados pela Assembleia Legislativa 03(três) convênios conforme informações constantes dos balancetes mensais aos quais citamos:

- Janeiro : Convênio nº 001/2014, firmado em 30/12/2014, entre Assembleia Legislativa de Mato Grosso(concedente) e MT Saúde – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso(convenente), cujo objeto tem como escopo a disponibilização da assistência à saúde aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado através da admissão como beneficiários do Plano de Assistência à Saúde MT Saúde, mediante contribuição do órgão legislativo, vigência 30/12/2014 à 30/12/2015;
- Julho : Convênio nº 001/2015, firmado em 14/07/2015, entre Assembleia Legislativa de Mato Grosso(concedente) e a EMAM – Escola da Magistratura Mato-Grossense(convenente), cujo objeto é estabelecer a condição conjunta dos trabalhos de cooperação em face da realização da modalidade educacional do ensino presencial(aulas, palestras), assim como a realização de outros eventos com o fim de propagar o processo de formação, capacitação e o conhecimento jurídico – Curso de Extensão “Teoria Política”, valor total de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), período de 14/07/2015 a 14/07/2016, sendo pago em 2015 o valor de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais) com prazo de prestação de contas em 14/07/2016.
- Agosto : Convênio nº 02/2015, firmado em 13/07/2015 entre Assembleia Legislativa de Mato Grosso(concedente) e a UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso(convenente), cujo objeto é auxiliar e apoiar projetos de melhorias de gestão ao Controle Externo, valor total de R\$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais), período de vigência de 13/07/2015 a 12/07/2020 totalizando 60 meses e prazo de prestação de contas 12 meses.



Integraram a amostra analisada o **CONVÊNIO** Nº **02/2015/AL-MT/UNEMAT:**

O referido Convênio que entre si celebraram a Assembleia Legislativa de Estado de Mato Grosso e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, tendo como Interveniente/Anuente a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual , doravante denominada **FAESP** cujo objeto é auxiliar e apoiar Projetos e Melhoria de Gestão e de Apoio ao Controle Externo – na forma do artigo 46 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e Programa de Educação Corporativa da AL/MT, por 12(doze) meses a contar de 20/07/2015, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos participes e que integra o presente instrumento(Anexo I).

O Convênio firmado tem seu fundamento no artigo 24, inciso XIII, combinado os artigos 116 e 117 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2012/SPI, que regula as parcerias institucionais no Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficou estabelecido na alínea “c” do item 4 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação que:

“A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Convenente”(g.n).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos repassados pela Concedente à Interveniente/Anuente são da ordem de R\$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais), pelo período de 12(doze) meses, sendo a primeira etapa a partir de 13 de julho de 2015, em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso consignado no Plano de Trabalho e de Aplicação, Anexo I, no prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do presente instrumento e as demais até o dia 25 de cada mês.



O Parágrafo Quinto definiu:

“Os saldos financeiros remanescentes que não foram utilizados na execução deste Convênio, quando de seu término, deverão ser restituídos à Concedente dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas”.

Ainda com relação aos RECURSOS, o Parágrafo Sétimo estabeleceu que:

“Os recursos oriundos do presente instrumento serão exclusivos para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho. A não apresentação do relatório de execução físico financeira nos prazos estabelecidos, bem como, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, acarretará a rescisão do Convênio”(g.n).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a AL/MT, até 60(sessenta) dias após o término de cada mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

Este Convênio terá vigência de 60(sessenta) meses, considerando cada etapa de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após publicação do extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

O Concedente pagará à Interveniente, a título de ressarcimento de despesas administrativas pela execução do presente Convênio, o valor equivalente de até



10%(dez por cento) do valor total executado mensalmente do processo, conforme demonstrado e aprovado no Plano de Trabalho, respeitadas as determinações da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011(CLÁSULA NONA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. O convênio concedido foi executado de acordo com as regras estabelecidas na legislação (art. 25, LRF; art. 116, L. 8.666/93; Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 04 de 29/07/2009);
2. A prestação de contas de convênio concedido pelo órgão/entidade foram analisadas e aprovadas pela autoridade competente (Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE 003/2009 e 004/2009; legislação específica do ente);

### **3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:**

A contribuição ao INSS e ISSSPL durante o exercício/2015 dos servidores comissionados e efetivos foram da ordem de R\$ 4.627.119,35(quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 10.259.956,98(dez milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) respectivamente onde detectamos uma **diferença** entre a Folha de Pagamento e o Anexo VII e VIII constantes dos balancetes mensais assim descremido:



<b>Mês</b>	<b>INSS/Comissionado</b>			<b>ISSSPL/Efetivo</b>		
	<b>Folha</b>	<b>Anexo VIII Balancetes</b>	<b>Diferença</b>	<b>Folha</b>	<b>Anexo VII Balancetes</b>	<b>Diferença</b>
1	R\$ 422.894,41	R\$ 434.663,56	<b>-R\$ 11.769,15</b>	R\$ 958.805,69	R\$ 962.178,23	<b>-R\$ 3.372,54</b>
2	R\$ 274.501,10	R\$ 286.300,33	<b>-R\$ 11.799,23</b>	R\$ 856.363,31	R\$ 859.735,85	<b>-R\$ 3.372,54</b>
3	R\$ 254.951,54	R\$ 266.750,77	<b>-R\$ 11.799,23</b>	R\$ 883.628,36	R\$ 887.000,90	<b>-R\$ 3.372,54</b>
4	R\$ 274.591,97	R\$ 286.391,20	<b>-R\$ 11.799,23</b>	R\$ 888.096,79	R\$ 891.469,33	<b>-R\$ 3.372,54</b>
5	R\$ 350.939,69	R\$ 362.582,98	<b>-R\$ 11.643,29</b>	R\$ 919.894,94	R\$ 923.408,12	<b>-R\$ 3.513,18</b>
6	R\$ 369.967,50	R\$ 381.610,79	<b>-R\$ 11.643,29</b>	R\$ 673.514,37	R\$ 677.027,55	<b>-R\$ 3.513,18</b>
7	R\$ 374.838,54	R\$ 386.124,76	<b>-R\$ 11.286,22</b>	R\$ 588.930,28	R\$ 592.443,46	<b>-R\$ 3.513,18</b>
8	R\$ 384.299,16	R\$ 395.585,38	<b>-R\$ 11.286,22</b>	R\$ 605.535,42	R\$ 609.274,11	<b>-R\$ 3.738,69</b>
9	R\$ 387.569,29	R\$ 399.212,81	<b>-R\$ 11.643,52</b>	R\$ 603.029,66	R\$ 606.683,47	<b>-R\$ 3.653,81</b>
10	R\$ 391.673,92	R\$ 402.960,14	<b>-R\$ 11.286,22</b>	R\$ 603.274,48	R\$ 606.928,29	<b>-R\$ 3.653,81</b>
11	R\$ 400.989,20	R\$ 400.989,20	-	R\$ 1.005.534,82	R\$ 1.009.217,29	<b>-R\$ 3.682,47</b>
12	R\$ 407.781,33	R\$ 751.235,88	<b>-R\$ 343.454,55</b>	R\$ 1.077.938,07	R\$ 1.677.223,54	<b>-R\$ 669.285,47</b>
13º	R\$ 332.121,70	-	-	R\$ 595.410,79	-	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.627.119,35</b>	-	-	<b>R\$ 10.259.956,98</b>	-	-

Com relação a Contribuição Patronal a Assembleia Legislativa repassou para os institutos no exercício de 2015 o que segue:

**INSS:**

<b>Extrato do Credor no Período de 01/01/2015 a 31/12/2015</b>			
<b>Empenhado</b>	<b>Anulado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
R\$ 14.014.644,99	R\$ 592.807,38	R\$ 13.421.837,61	R\$ 13.421.837,61

**ISSSPL:**

<b>Extrato do Credor no Período de 01/01/2015 a 31/12/2015</b>
<b>Pago</b>
R\$ 9.224.715,54

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:



1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria(art. 40, CF).
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria(art. 40, CF).
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria(art. 40, CF).
4. **Diferença** na retenção dos servidores comissionados/efetivos informados na folha de pagamentos e nos Anexos VII e VIII(Balancetes mensais) – **CC\_99. Contabilidade Moderada**

**Situação encontrada:** Em análise nas folhas de pagamentos e nos Anexos VII e VIII – Demonstrativo Analítico das ocorrências mensais relativas às Contribuições Previdenciárias(INSS/RPPS) constantes dos balancetes mensais, detectamos diferenças nas retenções dos servidores comissionados/efetivos.

**Responsável:** Nelson Divino da Silva – Contador

**Conduta:** Informações inconsistentes entre a folha de pagamento e os Anexos VII e VII constantes nos balancetes mensais referentes as retenções para o INSS e o RPPS – ISSSPL.

**Nexo de causalidade:** A contabilização incorreta das retenções resultam em registros contábeis incorretos, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

#### **IRREGULARIDADE:**

**3.6.4. CC\_99. Contabilidade\_Moderada.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT – **item 4.**



**3.6.4.1.** Retenções das contribuições previdenciária dos servidores comissionados e efetivos para o INSS/ISSSP, com diferença entre as folhas de pagamentos e os Anexos VII e VIII. Esclarecer.

### **3.7. RESTOS A PAGAR:**

A movimentação dos restos a pagar no exercício de 2015 conforme consta das Demonstrações da Dívida Flutuante – Anexo XVII – Balanço Consolidado período de janeiro a dezembro refletem a seguinte situação:

<b>Títulos</b>	<b>Restos a Pagar/2015</b>						
	<b>Saldo do exercício</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Liquidação Inscrição</b>	<b>Liquidação Baixa</b>	<b>Cancelado</b>	<b>Pago</b>	<b>S/exercício seguinte</b>
Processados 2015	0,00	1.544.809,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.809,57
Não-Processados 2015	0,00	37.134.303,81	0,00	0,00	0,00	0,00	37.134.303,81
<b>Totais</b>	<b>0,00</b>	<b>38.679.113,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.679.113,38</b>
Processados 2014	10.087,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.087,22	0,00

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos restos a pagar processados anulados no período:

1. Não ocorreram cancelamentos de restos a pagar processados motivados e autorizados pela autoridade competente(art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009).

### **3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

Consta registrado no Balanço Orçamentário Bens Móveis – R\$ 18.476.333,19(dezoito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três



reais e dezenove centavos), para os Bens Imóveis o valor de R\$ 179.719.327,74(cento e setenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e vinte sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um Imobilizado de R\$ 198.195.660,93(cento e noventa e oito milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Conforme documento fornecido pelo Sr. Gerson Araujo de Oliveira – Gerente Administrativo, a frota de veículos da AL/MT, que serve aos Gabinetes Parlamentares, Órgãos Administrativos, Secretarias e Mesa Diretora, referente ao ano de 2015, são os seguintes :

<b>Veículos Locados:</b>	
<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>
Toyota Corolla	30
VW Gol 1.0 flex	53
Palio	26
<b>Total</b>	<b>109</b>
<b>Veículos Próprios:</b>	
<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>
Fiat Doblô	1
Fiat Doblô Essence 1.8	1
Fiat Uno Way 1.4	3
Ford Fusion	1
Nissan Grand Livina	1
Toyota Corolla XEI 1.8 Flex	22
Renaut Kgo Express 1.8	1
VW Gol CLI	3
VW Kombi	1
VW Santana CL	1
<b>Total</b>	<b>35</b>

A Instrução Normativa STR-02/2014 aprovada em 22/12/2014 e publicada no D.O. nº 26466 em 29/01/2015, tem como unidade responsável a Secretaria de Administração e Patrimônio cuja finalidade é “Estabelecer procedimentos de controle



relacionados ao abastecimento e manutenção dos veículos oficiais".

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que utilizam veículos para a realização das atividades.

O Capítulo I da Instrução Normativa STR-02/2014 define:

### **CAPITULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. A utilização indevida dos veículos bem como do combustível sujeitará o agente público político ou administrativo aos procedimentos disciplinares cabíveis, conforme estabelece a Resolução da ALMT nº 733 de 09/08/2007 – D.O. 15/08/2007.

2. Cabem aos gabinetes parlamentares as manutenções periódicas e de desgastes naturais exigidas pela legislação de trânsito além das revisões obrigatórias dos veículos próprios disponibilizados para o uso; bem como o pagamento das despesas geradas por tais manutenções.

3. Cabe à Secretaria de Administração e Patrimônio o controle individualizado do abastecimento e manutenção dos veículos da frota que atendem os serviços administrativos da Assembleia Legislativa.

4. O valor da cota de combustível, a forma de distribuição e controle da frota de veículos vinculados aos Gabinetes Parlamentares serão definidos por deliberação do Colégio de Líderes do Poder Legislativo.

### **CAPITULO II – DOS PROCEDIMENTOS**

#### **A – QUANDO DA MANUTENÇÃO**

1. A manutenção dos veículos próprios da administração será realizada por



oficina credenciada em processo licitatório. Nenhum veículo oficial, de propriedade da ALMT poderá ser encaminhado para manutenção sem passar pelos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno deste Poder.

#### **B – QUANDO DO ABASTECIMENTO**

1. Os motoristas de veículos da frota que atendem os serviços administrativos da Assembleia Legislativa e que necessitam abastecer deverão observar os seguintes procedimentos:

1.1. Solicitar ao gestor de abastecimento a quantidade necessária para completar o tanque, informando a quilometragem, a placa do veículo a ser abastecido;

1.2. O gestor de abastecimento emitirá Ordem de Abastecimento no sistema informatizado de controle, em duas vias, que serão assinadas pelo Gestor e pelo motorista;

1.3. O combustível fornecido somente poderá ser utilizado no veículo para o qual foi solicitado, tendo em vista o controle individual de abastecimento;

#### **C – DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES**

1. Caberá ao Secretário de Administração e Patrimônio:

1.1. Manter atualizados os controles de manutenção e abastecimento de veículos;

1.2. Providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei ou regulamento;



1.3. Manter atualizados os dados pessoais referentes à habilitação dos motoristas. Os servidores nomeados/contratados para exercerem o cargo de motorista, deverão encaminhar a Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, a fotocópia autenticada da CNH (atualizada) e do documento de identidade (autenticada) no prazo de 05 dias contado da sua nomeação/contratação, para compor a pasta desse servidor na SAP/ALMT.

A Assembleia Legislativa altera o sistema de credenciamento de veículos e controle de distribuição de combustível, que passou seguir a Resolução Administrativa nº 4.377 de 11 de novembro de 2015, regulamentada pela Resolução Administrativa nº 009/2015 de novembro de 2015.

A Resolução Administrativa nº 009/2015, em seu art. 1º define:

Art. 1º O sistema de credenciamento de veículos e controle de distribuição de combustível da Assembleia legislativa de Mato Grosso é gerido pelos seguintes órgãos abaixo relacionados e deve obedecer ao regramento previsto nesta Resolução:

- I – Secretaria Geral;
- II – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática;
- III – Gabinetes Parlamentares;
- IV – Órgãos administrativos: secretarias, coordenadorias e superintendências.

O art. 6º da presente Resolução estabelece o gasto de combustível até dezembro de 2015, citamos:

Art. 6º Os gastos com combustível, até dezembro de 2015, serão dimensionados da seguinte forma:



I – R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensais por Gabinete Parlamentar, incluídos aqueles que compõem a Mesa Diretora e estão descritos nos itens I, II e III;

II – R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensais para o Gabinete da Presidência;

III – R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensais para Gabinete da 1<sup>a</sup> Secretaria;

IV – R\$ 3.000,00(três mil reais) mensais para o Gabinete da Vice-Presidência;

V – R\$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil) mensais para atender os órgãos administrativos da Casa.

Parágrafo Único. No mês de janeiro dos anos seguintes, os valores acima especificados devem ser corrigidos nos termos e percentuais impostos pela política público de aumento do Governo Federal, por se tratar de valores controlados pela Petrobras S/A e ANP(Agência Nacional de Petróleo).

Consta expressa na Resolução Administrativa nº 009/2015, que a cota de combustíveis destinados mensalmente aos Gabinetes Parlamentares e órgãos administrativos será efetuado por meio de **TICKETS** de abastecimentos.

Consta da planilha de controle de combustível mês setembro/2015, o consumo realizado pela Assembleia Legislativa na Capital e Interior do Estado correspondendo a **101.940 litros**, equivalente a um valor de R\$ 341.137,92(trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Isso representou uma distribuição de **TICKETS** de abastecimento da ordem de **10.193 unid.** conforme demonstrado abaixo:

Deputados	Cota/R\$		Entrega Tickets/unid		Entrega/litros	
	Capital	Interior	Capital	Interior	Capital	Interior
Oscar Bezerra	8.000,00	4.000,00	243	116	2.433	1.161
Saturnino Masson	4.000,00	8.000,00	122	232	1.217	2.323



Wagner Ramos	4.000,00	8.000,00	122	232	1.217	2.323
Max Russi	4.000,00	8.000,00	122	232	1.217	2.323
Silvano Amaral	6.000,00	4.000,00	182	174	1.825	1.742
Dilmar Dal Bosco	6.000,00	6.000,00	182	174	1.825	1.742
Pedro Satelite	7.489,00	4.511,00	228	131	2.278	1.310
Dr. Leonardo Ribeiro	7.000,00	5.000,00	213	145	2.129	1.452
Zeca Viana	8.000,00	4.000,00	243	116	2.433	1.161
Janaina Riva	10.000,00	2.000,00	304	58	3.041	581
Baiano Filho	6.000,00	6.000,00	182	174	1.825	1.742
José Domingos	3.000,00	9.000,00	91	261	912	2.613
Emanuel Pinheiro	12.000,00	0,00	365	-	3.650	0
Gilmar Fabris	10.076,00	6.924,00	306	201	3.064	2.010
Sebastião Rezende	12.000,00	0,00	365	-	3.650	0
Romualdo Junior	8.810,00	3.190,00	268	93	2.679	926
Cel Taboreli	3.000,00	9.000,00	91	261	912	2.613
Wancley Carvalho	5.500,00	6.500,00	167	189	1.673	1.887
Wilson Santos	11.000,00	1.000,00	335	29	3.345	290
Nininho	0,00	12.000,00	-	348	0	3.484
Presidência – Guilherme Maluf	24.000,00	0,00	730	-	7.299	0
José Carlos Patio	4.000,00	8.000,00	122	232	1.217	2.323
Eduardo Botelho	11.000,00	1.000,00	335	29	3.345	290
Mauro Savi	6.000,00	6.000,00	182	174	1.825	1.742
Secretaria Geral	3.000,00	2.000,00	91	58	912	581
Sec. ADM e Patrimônio	3.620,00	0,00	110	-	1.101	0
Sec. Comunicação Social	4.807,50	0,00	146	-	1.462	0
Sec. Serviços Legislativos	3.333,00	0,00	101	-	1.014	0
Sec. Plan. Orç. E Finanças	4.936,50	0,00	150	-	1.501	0
1ª Secretaria	7.000,00	5.000,00	213	145	2.129	1.452
Coord. Militar	1.600,00	0,00	49	-	487	0
<b>TOTAL</b>	<b>209.577,12</b>	<b>131.560,80</b>	<b>6.374</b>	<b>3.819</b>	<b>63.740</b>	<b>38.200</b>
		<b>R\$ 341.137,92</b>		<b>10.193 Tickets</b>		<b>101.940 Litros</b>

**Obs.:** Preço por Litro: Capital R\$ 3,288 e Interior R\$ 3,444.

O consumo de combustível da Assembleia Legislativa no exercício de 2015, referente aos gastos da Capital e Interior ficaram assim resumidos:



<b>Mês</b>	<b>Consumo/Litro</b>		<b>R\$/Litro</b>		<b>R\$</b>	
	<b>Capital</b>	<b>Interior</b>	<b>Capital</b>	<b>Interior</b>	<b>Capital</b>	<b>Interior</b>
Janeiro	70.500	20.600	3,112	3,219	219.396,00	66.311,40
Fev	29.920	11.310	3,206	3,459	95.923,52	39.121,29
Março	57.690	24.200	3,206	3,459	184.954,14	83.707,80
Abril	57.690	24.568	3,242	3,470	187.030,98	85.250,96
Maio	65.341	38.990	3,205	3,462	209.417,91	134.983,38
Junho	65.340	38.990	3,205	3,462	209.414,70	134.983,38
Julho	61.380	40.920	3,205	3,462	196.722,90	141.665,04
Agosto	69.510	34.702	3,197	3,449	222.223,47	119.687,20
Setembro	63.740	38.200	3,288	3,444	209.577,12	131.560,80
Outubro	65.040	40.080	3,250	3,318	211.380,00	132.985,44
Novembro	64.540	39.956	3,373	3,463	217.693,42	138.367,63
Novembro	16.564	13.933	3,520	3,585	58.305,28	49.949,81
Dezembro	65.340	43.610	3,520	3,585	229.996,80	156.341,85
<b>TOTAL</b>	<b>1.162.654 Litros</b>		-	-	<b>R\$ 3.866.952,31</b>	

Conforme demonstrado acima, a Assembleia Legislativa manteve um consumo elevado de combustíveis(gasolina) no exercício de 2015, tendo consumido um total de 1.162.654(hum milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscientos e cinquenta e quatro) litros no ano, correspondendo a um valor de R\$ 3.866.952,31(três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Verificamos a existência de 87(oitenta sete) veículos locados e 222(duzentos e vinte e dois) credenciados a disposições dos Gabinetes Parlamentares assim distribuídos:

<b>Quantidade de Veículos</b>			
<b>Deputado</b>	<b>Nº/Locado</b>	<b>Nº/Credenciado</b>	<b>Total por Gabinete</b>
José Carlos do Pálio	11	4	15
Sebastião Rezende	8	9	17
Dilmar Dal Bosco	3	12	15



Baiano Filho	4	7	11
Emanuel Pinheiro	2	8	10
Mauro Savi	5	6	11
Pedro Satélite	4	7	11
Zeca Viana	3	7	10
Romualdo Junior	4	11	15
Nininho	1	9	10
Gilmar Fabris	3	12	15
José Domingos	3	7	10
Wagner Ramos	2	10	12
Guilherme Maluf	5	1	6
Ondanir Bortoline	4	7	11
Silvano Amaral	4	9	13
Wandley Carvalho	4	20	24
Saturnino Masson	-	10	10
Eduardo Botelho	2	10	12
Janaína Riva	2	9	11
Leonardo Albuquerque	1	11	12
Pery Taborelli	-	10	10
Wilson Santos	4	11	15
Max Russi	3	7	10
Oscar Bezerra	5	6	11
Maria Izaura	-	2	2
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>222</b>	<b>-</b>

Quanto a solicitação de combustível o mesmo se dava por meio de Memorandos entre as Secretarias da Casa e Gabinetes dos Deputados para o Sr. Gerson Araújo de Oliveira – Gerente da Secretaria Geral.

Quando se tratava de solicitação de Gabinete de Deputado, as mesmas referiam a proporção para consumo na Capital e Interior, o valor correspondia a R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensais, nos termos do art. 6º da Resolução nº 009/2015.

Esse total era transformado em **TICKETS** e repassado ao Chefe de Gabinete do Deputado na proporção estabelecida ex:



- Gabinete Dep. Taborelli – foi solicitado fornecimento de combustível pelo Sr. Edson Leite da Silva – Chefe da Gabinete no mês de setembro/2015 na seguinte proporção:

Capital	Interior
R\$ 3.000,00(três mil reais)	R\$ 9.000,00(nove mil reais)
<b>Recebeu 91 TICKETS</b>	<b>Recebeu 261 TICKETS</b>

**Não** foi apresentado nenhuma forma de controle desses TICKETS tanto por parte das Secretarias da Instituição como pelos Gabinetes dos Deputados. **Não** foi apresentado os registros de **Solicitação de Abastecimento**, os registros administrativos de **Autorização de Abastecimento**, os **Comprovantes de Abastecimentos**, quem recebeu esses **tickets** de **Abastecimento**, qual a quantidade solicitada de combustível, qual o veículo utilizado locado ou credenciado.

A Assembleia Legislativa não possui um controle de frota eficiente de forma individualizada por veículos contendo: propriedade, placa, identificação, combustível, ano, características, tipo, situação, motorista, Km inicial, Km final e manutenções realizadas nesses veículos.

A administração da AL/MT, **não** cumpriu o que determina a Instrução Normativa STR-02/2014 nos seguintes pontos:

### **Capítulo I**

**3.** Cabe à Secretaria de Administração e Patrimônio o controle individualizado do abastecimento e manutenção dos veículos da frota que atendem os serviços administrativos da Assembleia Legislativa.

### **Capítulo II**



## B – QUANDO DO ABASTECIMENTO

1. Os motoristas de veículos da frota que atendem os serviços administrativos da Assembleia Legislativa e que necessitam abastecer deverão observar os seguintes procedimentos:

1.1. Solicitar ao gestor de abastecimento a quantidade necessária para completar o tanque, informando a quilometragem, a placa do veículo a ser abastecido;

1.2. O gestor de abastecimento emitirá Ordem de Abastecimento no sistema informatizado de controle, em duas vias, que serão assinadas pelo Gestor e pelo motorista;

1.3. O combustível fornecido somente poderá ser utilizado no veículo para o qual foi solicitado, tendo em vista o controle individual de abastecimento;

## C – DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

1. Caberá ao Secretário de Administração e Patrimônio:

1.1. Manter atualizados os controles de manutenção e abastecimento de veículos;

**Não** foi apresentada pela Casa de Leis a deliberação do Colégio de Líderes do Poder Legislativo relativo ao controle da frota de veículos vinculados aos Gabinetes Parlamentares, contrariando o item 4, Capítulo I, Instrução Normativa STR-02/2014.

**Não** foi apresentada a publicação no Diário Oficial da Resolução Administrativa nº 009/2015.

**Não** cumpriu com estabelecido nos arts. 5º e 6º, Resolução nº 4.377, de novembro de 2015, que adota as recomendações constantes da Notificação Recomendatória Conjunta 01/2015 Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Integraram a amostra analisada o movimento referente ao mês de setembro/2015 e consumo anual.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. **Não** há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09);

**Situação encontrada:** A Assembleia não possui controle de frota de forma individualizada, o abastecimento é realizado na forma de TICKETS sem controle da distribuição, grande quantidade de veículos a disposições dos gabinetes parlamentares e consumo elevado de combustíveis durante o ano/2015 no montante de 1.162.654 litros.

**Responsáveis:** Sr. GUILHERME MALUF – Presidente

Sr. ONDANIR BORTOLINI – 1º Secretário – Ordenador de Despesa

**Conduta:** Não adoção de medidas efetivas visando a um controle de abastecimento e frota mais eficientes principalmente junto aos gabinetes parlamentares levando com isso a um gasto excessivo de combustível.

**Nexo de causalidade:** A distribuição de TICKETS de abastecimento sem controle além acarreta danos irreparáveis para Administração Pública ante ao art. 70, CF/88, por estar em direção contraria ao dispostos nos arts. 2º, 5º e 6º, Resolução nº 4.377/2015 que adota as recomendações constantes da Notificação Recomendatória Conjunta 01/2015 Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por contrariar a Instrução Normativa STR-02/2014 – AL/MT no Capítulo I, 3, Capítulo II, itens “B”, “C”, e por não apresentar a publicação da Resolução Administrativa nº 009/2015 no Diário Oficial que trata do credenciamento de veículos e controle de abastecimento.



## **IRREGULARIDADE:**

**3.8.1. EB\_05. Controle Interno\_Graves.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos(art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

**3.8.1.1.** Falta de controle de frota/abastecimento de forma individualizada, distribuição de TICKETS sem controle efetivo e o consumo de gasolina no exercício/2015 equivalente a **1.162.654 litros**.

2. Não foram detectados débitos pendentes relativos aos veículos do órgão/entidade (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09);
3. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);

## **3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Durante a inspeção nas contas da AL/MT/2015, relativamente ao envio das informações e dos documentos obrigatórios ao TCE/MT, conforme determina a Lei Complementar nº 269/2007/TCE/MT e Instrução Normativa 001/2009/TCE/MT.

No quadro demonstrativo abaixo, constatou-se remessa do processo físico em atraso nos meses de setembro/2015; novembro e dezembro/2015, contrariando o disposto na LC 269/2007/TCE, artigo 182, inciso II, destacamos:

Nº/Protocolo	Mês de Referência	Envio Legal - LC 269/2007 e IN 01/2009	Entrada/TCE	No Prazo	Fora do Prazo



5345/15	Janeiro/2015	28/02/15	24/02/15	Sim	-
8988/15	Fevereiro/2015	31/03/15	22/04/15	Sim	-
11172-4/15	Março/2015	30/04/15	30/04/15	Sim	-
13572-0/15	Abril/2015	31/05/15	29/05/15	Sim	-
16105-5/15	Maio/2015	30/06/15	30/06/15	Sim	-
17991-4/15	Junho/2015	30/07/15	24/07/15	Sim	-
20663-6/15	Julho/2015	31/08/15	28/08/15	Sim	-
22808-7/15	Agosto/2015	30/09/15	29/09/15	Sim	-
25253-0/15	Setembro/15	31/10/15	03/11/15	-	<b>Sim</b>
26988-3/15	Outubro/15	30/11/15	30/11/15	Sim	-
765-0/16	Novembro/15	31/12/15	15/01/16	-	<b>Sim</b>
16/08/88	Dezembro/15	31/01/16	09/03/16	-	<b>Sim</b>

É importante registrar que os achados relativos a intempestividade no envio de informações e documentos ao TCE-MT serão objeto de processo de representação interna nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT(art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT) referentes aos meses de setembro, novembro e dezembro/2015 – **MC\_02. Prestação de Contas.**

### **3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:**

O mecanismo de que se serve o administrador público para efetuar o controle dos atos e fatos administrativos relativos a sua gestão é denominado de Controle Interno.

Este instrumento está legalmente previsto no artigo 52 da Constituição Estadual, no artigo 54 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e nos artigos 75/80 da Lei



4.320/64.

Entretanto, o exercício desse instrumento está limitado pela observância e respeito aos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, dentre eles, o da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência.

Assim o Controle Interno ideal há que observar a correspondência e a conformidade dos atos e fatos administrativos, com os princípios legais antes indicados, e se efetivamente exercitados, é de fundamental importância para a administração pública porque possibilita a concretização e a manutenção da legalidade, da regularidade e da moralidade administrativa.

A AL/MT, através da Lei 7.617 de 03 de janeiro de 2002, dispõe sobre a criação, competência e organização da Auditoria Interna da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Órgão a partir da implementação da referida Lei, vem desenvolvendo as atividades de Controle Interno na análise de Contas desta Casa de Leis.

A Secretaria Controle Interno do Poder Legislativo Estadual foi instituído por meio da Lei nº 10.038, de dezembro de 2013, revogando a Lei nº 9.113, de 16 de abril de 2009.

Em seus arts. 1º e 2º ficam estabelecido na estrutura da Assembleia a Secretaria de Controle Interno citamos:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa, órgão da Administração, subordinado a Mesa Diretora.

**Parágrafo único** A estrutura da Secretaria de Controle Interno contará com 02 (duas) Superintendências, sendo 01 (uma) Superintendência de Controle Interno de



Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária e 01 (uma) Superintendência de Controle Interno de Gestão, ligadas diretamente ao Secretário de Controle Interno.

**Art. 2º** A Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa visa o controle das atividades exercidas no dia-a-dia para assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Arts. 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da Constituição Estadual.

Por meio do Ato de Nomeação nº 158/2015, publicado no DOE em 23/04/2015, foi designado para desempenhar a função de Secretário de Controle Interno a partir do dia 16/03/2015, o servidor efetivo ocupante do cargo de TECNICO LEGISLATIVO DE NIVEL SUPERIOR – SB3 o Sr. DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA cujos dados pessoais citamos abaixo:

- CPF: 275.121.341-34
- RG: 111264 SSP/MT
- ENDEREÇO: Rua J, nº 49 Residencial Concadoro – Bairro Araés, CEP: 78.005-805 Cuiabá/MT.
- TELEFONE: (65) 9966-4792

Foi apresentada o **Projeto de Lei nº 789/2015** de 18/12/2015 que cria cargos de Auditor de Controle Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:



**Art. 1º** Ficam criados 03 (três) cargos de Auditor de Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pertencentes à carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, providos por meio de concurso público de provas e títulos.

§ 1º Os Auditores de Controle Interno deverão ser lotados na Secretaria de Controle Interno, criada pela Lei nº 10.038, de 30 de dezembro de 2013.

§ 2º É requisito para o preenchimento do cargo de Auditor de Controle Interno a graduação em curso de nível superior nas áreas de Direito ou de Contabilidade.

§ 3º São atribuições dos Auditores de Controle Interno as previstas no Art. 6º da Lei nº 10.038, de 30 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O inciso I do Art. 8º da Lei nº 10.038, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º (...)**

I – para o cargo de Secretário de Controle Interno, o servidor deverá ser nomeado no cargo de Auditor de Controle Interno.

**(...)"**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uma vez que foi apresentado apenas **Projeto de Lei** visando atender a Resolução nº 4.377, de 11 de novembro de 2015, que adota as recomendações constantes da Notificação Recomendatória Conjunta 01/2015 Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Presidente da Assembleia



Legislativa **não cumpriu** com o §§ 1º e 2º, art. 4º do mesmo diploma legal transscrito abaixo:

Art. 4º Iniciar o processo legislativo, até o dia 30 de novembro de 2015, para alterar o Art. 8º, da Lei nº 10.038/13, criando 03(três) cargos de Auditor de Controle Interno, de provimento efetivo, cujo preenchimento se dará através de concurso público de prova ou de provas e títulos.

§ 1º O processo de que trata o caput deve ser finalizado até o dia 31 de dezembro de 2015.(g.n)

§ 2º O Secretário de Controle Interno da AL/MT deve ser escolhido dentre os Auditores de Controle Interno, nos termos definidos no caput deste artigo, com mandato e atribuições definidos em Lei.(g.n)

Também **não** foram apresentados pela Administração da Assembleia Legislativa a Comissão responsável pela implementação do concurso público para preenchimento das vagas de Auditor de Controle Interno.

Com relação ao Secretario de Controle Interno Sr. DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA, o mesmo deixou de instaurou o devido Processo de Tomada de Contas com relação aos servidores que receberam suprimento de fundo e não prestaram contas dentro do prazo estabelecido no art. 6º, § único da Resolução nº 3.571/2013.

Os servidores beneficiados com o suprimento de fundo e que não prestaram contas dentro do prazo, estão vinculados aos gabinetes dos seguintes deputados:

Deputado	Servidor	Empenho nº	Valor/R\$
Baiano Filho	Luiz Otávio Borges Souza	186/15	R\$ 4.000,00
		187/15	R\$ 4.000,00
		173/15	R\$ 4.000,00



Cel. Taborelli	Guilherme Henrique Chaves Silva	174/15	R\$ 4.000,00
Dilmar Dal Bosco	Luiz Fernando da Silva Flaminio	233/15	R\$ 4.000,00
		833/15	R\$ 4.000,00
	Mara Jane Silva Lima	235/15	R\$ 4.000,00
		834/15	R\$ 4.000,00
Dr. Leonardo	Rosangela Maria de Assis	184/15	R\$ 4.000,00
	Juliana Maria Tavares de Souza	185/15	R\$ 4.000,00
Eduardo Botelho	José Márcio Leite de Oliveira	221/15	R\$ 4.000,00
		754/15	R\$ 4.000,00
		755/15	R\$ 3.998,40
	Ricardo Adriane de Oliveira	222/15	R\$ 4.000,00
Emanuel Pinheiro	Ivone de Souza	208/15	R\$ 4.000,00
	Regina Márcia Carvalho de Figueiredo	209/15	R\$ 4.000,00
Gilmar Fabris	Uelington Leandro Ferreira	182/15	R\$ 4.000,00
		183/15	R\$ 4.000,00
	Natali Akemi Nishiyama	577/15	R\$ 4.000,00
		578/15	R\$ 2.000,00
	Eliza Amanda Siqueira de Moraes	268/15	R\$ 4.000,00
		269/15	R\$ 4.000,00
Guilherme Maluf	Moisés Dias da Silva	194/15	R\$ 4.000,00
		204/15	R\$ 4.000,00
	Luana Janaína da Conceição Mora	195/15	R\$ 4.000,00
		203/15	R\$ 4.000,00
	Paola Freitas Penna	212/15	R\$ 4.000,00
		213/15	R\$ 4.000,00
	Lais Marques de Almeida	296/15	R\$ 2.000,00
	Almir Ribeiro de Carvalho Junior	587/15	R\$ 4.000,00
		588/15	R\$ 4.000,00
Mauro Savi	Vinícius Pincerato Fontes de Almeida	175/15	R\$ 4.000,00
		176/15	R\$ 4.000,00
Max Russi	Marcelo Ivan Kleim	199/15	R\$ 4.000,00
		200/15	R\$ 4.000,00
Nininho	Neilton Celestino Martins	206/15	R\$ 4.000,00
		207/15	R\$ 4.000,00
	João Aparecido Ferreira	238/15	R\$ 4.000,00
		239/15	R\$ 4.000,00
	Guilherme Benites Junior	177/15	R\$ 4.000,00



Oscar Bezerra	Rosiza Maria de Macedo	178/15	R\$ 4.000,00
Pedro Satélite	Márcia Budtinger	190/15	R\$ 4.000,00
		191/15	R\$ 4.000,00
Romualdo Júnior	Valdemir Leite da Silva	196/15	R\$ 4.000,00
		197/15	R\$ 4.000,00
Silvano Amaral	Sílvio César da Silva	201/15	R\$ 4.000,00
		202/15	R\$ 4.000,00
Wagner Ramos	Sidnei Cavalcante	188/15	R\$ 4.000,00
		189/15	R\$ 4.000,00
Wandley Carvalho	Valdenei Carlos Alberti	234/15	R\$ 4.000,00
		179/15	R\$ 4.000,00
Zé Carlos do Pátio	Luiz Antônio de Oliveira	180/15	R\$ 4.000,00
		214/15	R\$ 4.000,00
Zé Domingos	Carlos Katsumi Minakami	215/15	R\$ 4.000,00
		192/15	R\$ 4.000,00
		193/15	R\$ 4.000,00

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. O cargo de controlador interno pertence a estrutura do órgão/entidade (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008);
2. Os cargos de controladores internos **não** são providos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008) – **EB\_11**

**Situação encontrada:** O cargo de Secretário de Controle Interno da Assembleia Legislativa não vem sendo ocupado por servidor aprovado em concurso público contrariando as Resoluções Consultas nºs 24/2008 e 33/2012 - TCE/MT e inciso II, art. 37 da Constituição Federal.

**Responsabilidade:** Presidente: GUILHERME MALUF

1º Secretario: ODENIR BORTOLINI



**Conduta:** Não adoção de medidas efetivas visando a solução do problema uma vez que, apesar da apresentação do Projeto Lei nº 789/2015 de 18/12/2015, não foi dado continuidade para implementação do concurso público até o mês de junho/2016.

**Nexo de causalidade:** A não adoção das medidas resultou em nomeação de servidor não concursado para desempenhar a função de Secretário de Controle Interno em descumprimentos de preceitos Constitucionais e decisões do TCE/MT.

**IRREGULARIDADE:**

**3.10.2. EB\_11. Controle Interno\_Grave.** Não preenchimento de cargo de controladores internos por meio de concurso público(art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta nº24/2008 TCE e inciso II, art. 37 da Constituição Federal – **item 2**.

**3.10.2.1.** O cargo de Secretário de Controle Interno não vem sendo ocupado por servidor aprovado por concurso público.

3. O responsável pela Unidade Central de Controle Interno pertencente ao quadro efetivo da Assembleia Legislativa de MT(art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013).
4. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).
5. Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar o gestor competente diante de irregularidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 – **EB\_04**.



**Situação encontrada:** Não instaurar o Processo de Tomada de Contas com relação aos servidores que receberam suprimento de fundo e não prestaram contas no prazo estabelecido.

**Responsabilidade:** Sr. DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA – Secretário Controle Interno

**Conduta:** Não adoção de medidas efetivas visando a cobrança dos valores recebidos a título de suprimentos de fundos pelos servidores da casa e que não prestaram contas no prazo definidos pelo art. 6º, § único da Resolução nº 3.571/2013 – AL/MT.

**Nexo de causalidade:** A não adoção das medidas dentro do prazo resultou em devolução dos valores no ano seguinte ao recebimento.

#### **IRREGULARIDADE:**

**3.10.5. EB\_04. Controle Interno\_Grave.** Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar o gestor competente diante de irregularidades constatadas(art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar nº 269/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007) – **item 5.**

**3.10.5.1.** Não instaurar o Processo de Tomada de Contas visando apurar a falta de prestação de contas dentro do prazo por servidores que receberam suprimentos de fundos.

6. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.



### **3.11. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO:**

1. As regras eleitorais não se aplicam ao Legislativo Estadual no período de 01/01/2015 à 31/12/2015.

### **3.12. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os atos públicos foram praticados de acordo com o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).
2. As informações sobre a execução orçamentária e financeira foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos (art. 48, II, da LRF).
3. Foram cumpridas as disposições pertinentes a Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013).
4. Foram implementadas as regras da Lei de Acesso à Informação de acordo com os padrões e prazos estabelecidos (art. 5º da Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013).

## **4 – CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE:**

Com relação ao presente quesito, deixamos de proceder a verificação dos cumprimentos das Recomendações e Determinações das Decisões do Tribunal de Contas do Estado uma vez que, as Contas de Gestão – exercício 2014 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso ainda não foram julgadas.



## 5 – DENÚNCIAS:

No período analisado(01/01/2015 à 31/12/2015), **não** foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

## 6 – REPRESENTAÇÕES:

No período analisado(01/01/2015 à 31/12/2015), **não** foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

## 7 – TOMADA DE CONTAS:

No período analisado(01/01/2015 à 31/12/2015), **não** foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

## 8 – OUTROS PONTOS:

### **8.1. DOS GASTOS COM PASSAGENS:**

A Assembleia Legislativa gastou com passagens aéreas e terrestres no exercício de 2015 o total de R\$ 2.867.265,39(dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), assim descriminado:

Passagens aéreas Boa Safra Turismo Ltda: R\$ 2.109.332,80

Passagens aéreas Agência de Viagem Universal Ltda: R\$ 494.285,20

Passagens terrestres Boa Safra Turismo Ltda: R\$ 263.647,39

Na solicitação de passagens realizadas pelos Deputados para o Gerente Administrativo da Assembleia, não é informado motivo da viagem, não é anexado o bilhete em nome do servidor favorecido e também não consta ao final o relatório de viagem .



Assim sendo, consideramos **irregular** a prestação de contas com o fornecimento de passagens aos servidores abaixo relacionados :

**Gabinete da Presidência:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Grhegory Maia	21/10/15	R\$ 1.256,66
Gean Castrillo	21/10/15	R\$ 2.567,73
Silmayre Silva	21/10/15	R\$ 1.006,51
Silmayre Silva	13/10/15	R\$ 411,62
Marcos Campos	21/10/15	R\$ 1.842,12
Benedita Silva	21/10/15	R\$ 1.083,82
Plinio Andrea	21/10/15	R\$ 1.083,82
Raoni Ricci	21/10/15	R\$ 461,81
Bruno Moreira	21/10/15	R\$ 681,85
Neusa Alencar	13/10/15	R4.408,39
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 10.395,94</b>

**Gabinete Deputada Janaina Riva:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
José Antunes de França	19/10/15	R\$ 2.289,16
Quezia Rodrigues C Limoeiro	19/10/15	R\$ 2.253,20
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 4.542,36</b>

**Deputado Romaldo Junior:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Jeferson Luiz Alves de Oliveira	15/10/15	R\$ 906,44
Pedro Ridrigues	15/10/15	R\$ 523,76
Francivaldo Mendes Pacheco	15/10/15	R\$ 2.820,52
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 4.250,72</b>

**Deputado Mauro Savi:**



<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Edson José Menezes	15/10/15	R\$ 1.282,00
Marcia Raquel de Oliveira	15/10/15	R\$ 699,00
Marco Aurélio C. Barros	15/10/15	R\$ 1.118,00
Neily Jacinta Almeida Soares	15/10/15	R\$ 847,47
Vera Lucia Martins Pereira	15/10/15	R\$ 699,00
Paula Acosta	15/10/15	R\$ 647,50
Mauricio Gessi	15/10/15	R\$ 899,76
Unirio Schirmer	15/10/15	R\$ 647,50
Fabio Giuberti Sucena Rasga	15/10/15	R\$ 239,74
Vinicius Pincerato Fontes de Almeida	15/10/15	R\$ 129,81
Sayonara de Guadalupe Caldart Arruda	15/10/15	R\$ 127,87
Hélio Tito Simões de Arruda	15/10/15	R\$ 248,49
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 7.456,33</b>

**Deputado Gilmar Fabris:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Uelington Ferreira	15/10/15	R\$ 2.164,58
Natali Akemi	15/10/15	R\$ 1.819,15
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 3.983,73</b>

**Deputado Baiano Filho:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
José Joaquim de Souza Filho	13/10/15	R\$ 1.043,45
Antônio Cassiano de Souza	13/10/15	R\$ 489,97
Pedro Machado Miranda	13/10/15	R\$ 310,33
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 1.843,75</b>

**Deputado Silvano Amaral:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Silvio Cesar da Silva	15/10/15	R\$ 759,98
Katia Alves dos Santos	15/10/15	R\$ 837,04
Marcelo B. Lara da Silva	15/10/15	R\$ 597,42
Emerson Joliveira	15/10/15	R\$ 353,87
Lazaro Clodoaldo Couto	15/10/15	R\$ 251,04



<b>Total</b>	-	<b>R\$ 2.799,35</b>
--------------	---	---------------------

**Deputado Emanuel Pinheiro:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Ivone de Souza	16/10/15	R\$ 629,17
Débora de Souza Ramos	16/10/15	R\$ 312,49
Ivone de Souza	19/10/15	R\$ 234,91
Débora de Souza Ramos	19/10/15	R\$ 230,25
Everson Antônio S. Meira	19/10/15	R\$ 230,25
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 1.637,07</b>

**Deputado Oscar Bezerra:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Rodrigo Carlos Bergo	16/10/15	R\$ 578,98
Ieda Santos de Castro	16/10/15	R\$ 219,42
Carlos Nunes	16/10/15	R\$ 216,63
Josineia da Silva Tavares	16/10/15	R\$ 216,63
Alberto Martins de Moura	16/10/15	R\$ 216,63
Jaime Yung	16/10/15	R\$ 219,42
Agenor Evangelista da Silva	16/10/15	R\$ 219,42
Larissa Naiara Lucas de Souza	16/10/15	R\$ 219,42
Maronilva de França Ferreira	16/10/15	R\$ 219,42
João Manoel Cavalieri	16/10/15	R\$ 219,42
Esmeraldo Gomes Lopes	16/10/15	R\$ 216,63
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 2.762,02</b>

**Deputado Wagner Ramos:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Ueliton Santos	16/10/15	R\$ 1.223,63
Denilson Deungaro	16/10/15	R\$ 1.223,63
Vanecy	16/10/15	R\$ 1.187,56
Jean Ferraz	16/10/15	R\$ 217,08
Regis Oliveira	16/10/15	R\$ 403,52
Sidnei Cavalcanti	16/10/15	R\$ 65,31
Isac Galli	16/10/15	R\$ 65,31



<b>Total</b>	-	<b>R\$ 4.386,04</b>
--------------	---	---------------------

**Deputado Eduardo Botelho:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Francisco de Assis P. Leite	15/10/15	R\$ 1.483,10
Caio Cezar de Andrade	15/10/15	R\$ 1.481,10
Ricardo Adiane de Oliveira	15/10/15	R\$ 990,15
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 3.954,35</b>

**Deputado José Domingos Fraga:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Luiz Filho	14/10/15	R\$ 358,66
Daniel Cruz	14/10/15	R\$ 244,71
Carla Rondon	14/10/15	R\$ 51,00
Daniel Cruz	14/10/15	R\$ 234,91
João Arantes	14/10/15	R\$ 51,00
João Henrique	14/10/15	R\$ 62,68
Jorge Batista	14/10/15	R\$ 445,32
Luiz Filho	14/10/15	R\$ 623,03
Leonidas Clementino	14/10/15	R\$ 234,91
Maria Aparecida	14/10/15	R\$ 234,91
Manoella Barros	14/10/15	R\$ 188,78
Priscila Rafaella	14/10/15	R\$ 62,86
Rita Xavier	14/10/15	R\$ 209,81
Sirlei	14/10/15	R\$ 39,09
Luiz Witer	14/10/15	R\$ 117,19
Regina Marissol	14/10/15	R\$ 188,78
Teluzio	14/10/15	R\$ 188,78
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 3.536,42</b>

**Deputado Dal Bosco:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Cleber A Zanella	15/10/15	R\$ 629,27



<b>Total</b>	-	<b>R\$ 629,27</b>
--------------	---	-------------------

**Deputado Dr. Leonardo:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Célio Silva	15/10/15	R\$ 1.866,56
Leonardo Ribeiro Albuquerque	15/10/15	R\$ 1.866,56
Rosângela Maria de Assis	15/10/15	R\$ 493,56
Alex Antônio Moreira Leôncio	15/10/15	R\$ 1.796,13
Thomaz de Barros Cavalcanti Neto	15/10/15	R\$ 1.796,13
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 7.818,94</b>

**Deputado Zé Carlos do Pátio:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Terezinha Silva de Souza	21/10/15	R\$ 1.907,54
Adão Nunes	21/10/15	R\$ 64,77
Antonieta Garcete de Almeida	21/10/15	R\$ 257,40
Carlos Katsumi Minakami	21/10/15	R\$ 257,40
Katiene Inácio Salomão	21/10/15	R\$ 257,40
Dirceu Aparecido dos Santos	21/10/15	R\$ 257,40
Paulo Padim Filho	21/10/15	R\$ 462,93
Evellyn Zamparoni Freitag	21/10/15	R\$ 128,70
Dirceu Aparecido dos Santos	21/10/15	R\$ 278,53
Genilton Pereira de Souza	21/10/15	R\$ 386,10
Gilson Vieira Lopes	21/10/15	R\$ 257,40
Giselly Paula Soares	21/10/15	R\$ 128,70
João Pedro C. Campos	21/10/15	R\$ 257,40
José Carlos J. Araujo	21/10/15	R\$ 128,70
Jovelina Antonia Marques	21/10/15	R\$ 128,70
Maria Zilda P. Ramos	21/10/15	R\$ 128,70
Mercedes H. Pereira	21/10/15	R\$ 257,40
Michael Rodrigo da S. Graça	21/10/15	R\$ 128,70
Nivaldo Farias de Carvalho	21/10/15	R\$ 128,70
Odair José M. Araújo	21/10/15	R\$ 257,40
Paulo Roberto de P. Silva	21/10/15	R\$ 128,70



Rafaela Almeida Souza	21/10/15	R\$ 257,40
Terezinha S. Souza	21/10/15	R\$ 257,40
Thayanne R. Ribeiro	21/10/15	R\$ 257,40
Willian de S. Girotto	21/10/15	R\$ 257,40
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 7.218,27</b>

**Deputado Saturnino Masson:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Selma Lima	15/10/15	R\$ 1.570,55
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 1.570,55</b>

**Gabinete da 1ª Secretaria:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Josyane Gonçalves do Prado	22/10/15	R\$ 735,48
Vanessa Coimbra de Paula	22/10/15	R\$ 735,48
Hamylka Figueiredo da Cunha	22/10/15	R\$ 735,48
Rosinaldo Ramos de Oliveira	22/10/15	R\$ 735,48
Ieda Maria Oliveira Barros	22/10/15	R\$ 2.426,36
João Aparecido Ferreira	22/10/15	R\$ 2.105,49
Neilton Celestino Martins	22/10/15	R\$ 814,98
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 8.288,75</b>

**Secretaria de Serviços Legislativos:**

<b>Servidor</b>	<b>Data/Solicitação</b>	<b>Total/R\$</b>
Carmem Lucia Neri Novais	21/10/15	R\$ 1.078,26
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 1.078,26</b>

**Situação encontrada:** Prestação de contas irregular com o fornecimento de passagens aéreas/terrestres para servidores da casa acima relacionados.



**Responsabilidade:** Presidente: GUILHERME MALUF

1º Secretario: ODENIR BORTOLINI

**Conduta:** Não adoção de medidas efetivas para o controle de fornecimento de passagens junto aos gabinetes parlamentares com relações as solicitações das mesmas.

**Nexo de causalidade:** A não adoção das medidas, resultou em prestação de contas irregular/falho realizados pelos beneficiários contrariando a Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT.

**IRREGULARIDADE:**

**8.8.1. JB\_01. Despesa\_Grave.** Realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público com fornecimento de passagens aéreas/terrestres(art. 15, Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º, Lei 4.320/64) – **item 8.1;**

**8.8.1.1.** As prestações de contas com o fornecimento de passagens aéreas/terrestres no total de R\$ 78.152,12(setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos), encontram-se irregulares por não especificar motivo das viagens/bilhetes de viagens e também por não atender a Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT.

**8.2. DA VERBA INDENIZATÓRIA:**

Por meio da Lei nº 9.493, de 29 de Dezembro de 2010 - D.O. 29.12.10, a Assembleia Legislativa instituiu a verba de natureza indenizatória aos membros dos órgãos do Poder Legislativo pelo desempenho de funções institucionais.

O art. 1º, § 2º da Lei assim estabeleceu:

**Art. 1º** Fica instituída a verba indenizatória aos membros dos órgãos do Poder Legislativo, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinadas a cobrir



despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais.

(...)

**§ 2º** Os secretários do Poder Legislativo, o Consultor Técnico Jurídico Mesa Diretora, o Consultor Legislativo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Consultor Legislativo do Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, o Ouvidor Geral, o Auditor - Geral e o Procurador - Geral e os Superintendentes em exercício efetivo das atividades, farão jus, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) da verba prevista no *caput*.

A Lei nº 9.626/2011, alterou o art. 1º e § 2º da Lei nº 9.493/2010, que passou a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituída a verba indenizatória aos membros dos órgãos do Poder Legislativo, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a cobrir despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais.

(...)

**§ 2º** Farão jus, mensalmente, à verba indenizatória no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) os Secretários do Poder Legislativo, o Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, os Consultores Legislativos que coordenam os Núcleos de Comissões, o Ouvidor-Geral, o Auditor-Geral, o Procurador-Geral e os Superintendentes em efetivo exercício das atividades, e no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) os Coordenadores de Cerimonial, da Escola do Legislativo, de Informática e de Segurança.

Por fim veio a Lei nº 10.296 de 06 de julho de 2015, que altera dispositivos da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O art. 1º e 2º do mesmo mandamento assim definiu:



Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010, alterado pelas Leis nºs 9.626, de 10 de outubro de 2011, e 9.866, de 27 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituída a verba indenizatória aos membros dos órgãos do Poder Legislativo, no valor de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinada a cobrir despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2015.

(...)"

**Art. 2º** Altera o § 2º do Art. 1º da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010, alterado pelas Leis nºs 9.626, de 10 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** (...)

(...)

**§ 2º** Estende aos Secretários do Poder Legislativo, ao Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, ao Consultor Técnico-Legislativo, ao Controlador Interno, ao Procurador-Geral, aos Consultores Coordenadores dos núcleos de Comissões, aos Chefes de Gabinete e aos Gestores de Gabinete, em efetivo exercício das atividades, a verba indenizatória no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2015.

### **8.3. DO SUPRIMENTO DE FUNDOS:**

Por meio da Resolução nº 3.571, de 26 de dezembro de 2013, a Assembleia dispõe sobre a concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos para a realização de despesas de caráter urgentes e pequeno vulto no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.



O art. 1º da Resolução nº 3.571/2013 definiu:

**Art. 1º** A concessão e a prestação de contas de suprimento para realização de despesas de pequeno vulto, que pela urgência ou natureza não possam subordinar-se ao processo de licitação são disciplinados por esta resolução.

A solicitação do suprimento de fundo e sua prestação de contas, encontram-se amparado no art. 2º, § único descrito:

**Art. 2º** O suprimento será solicitado formalmente pela autoridade competente e autorizado pelo Ordenador de Despesas dos Órgãos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, cujo valor será entregue a servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício, para aplicação do recurso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e comprovação e prestação de contas em 90 (noventa) dias, contados da sua concessão.

**Parágrafo único** A solicitação do suprimento será precedida, obrigatoriamente, de motivação suficiente que evidencie a necessidade e excepcionalidade da despesa, e discriminação, sempre que possível, dos objetos ou serviços a serem adquiridos.

Ficou definido no art. 5º, os valores máximos a ser concedido em nome do servidor citamos:

**Art. 5º** As despesas mencionadas no artigo anterior não poderão ultrapassar:

I - 5% (cinco por cento) do valor mencionado na alínea “a” do inciso I do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o custeio de obras e serviços de engenharia, ou R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por nota de



empenho;

II - 5% (cinco por cento) do valor mencionado na alínea “a” do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/11, para custeio de outros serviços e compras em geral, ou seja, R\$4.000,00 (quatro mil reais) por nota de empenho.

A **Instrução Normativa SFI-02/2014**, estabeleceu procedimentos de controle relacionados ao suprimento de fundos, desde a solicitação por parte das unidades e dos gabinetes, com apresentação da motivação, até a baixa de responsabilidade do suprido.

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional e Gabinetes Parlamentares, que em função de suas atividades, necessitem, através de seus servidores, da utilização de fundos financeiros.

**Resolução nº 4.333, de 30 de setembro de 2015, dispõe sobre a suspensão da concessão e pagamento da verba de suprimento de fundo e a aplicação da Instrução Normativa SFI nº 02, de 22 de dezembro de 2014.**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

Resolve:

**Art. 1º** Suspender a concessão e pagamento da verba suprimento de fundo, bem como a aplicação da Instrução Normativa SFI nº 02, de 22 de dezembro de 2014, no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo único** A suspensão prevista no caput do Art. 1º se mantém até o encerramento do Inquérito Civil nº 001201-023/2015, instaurado pela 13ª Promotoria de



Justiça.

**MB 99. Prestação Contas\_Grave.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas do suprimento de fundos (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007, Resolução nº 3.571/2013 e IN SFI-02/2014 ).

**Resumo do Achado:**

Foi constatado atraso na prestação de contas de suprimento de fundos, referente ao exercício de 2015.

**Situação encontrada:**

Do período de janeiro a dezembro de 2015, foi encontrado atraso na prestação de contas de suprimento de fundos.

A legislação prescreve o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua concessão, conforme legislação abaixo:

**Resolução nº 3.571, de 26 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos para a realização de despesas de caráter urgentes e pequeno vulto no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Suprimento será solicitado formalmente pela autoridade competente e autorizado pelo Ordenador de Despesas dos Órgãos do Poder Legislativo

do Estado de Mato Grosso, cujo valor será entregue a servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício, para aplicação do recurso no **prazo** de **60 (sessenta) dias** e comprovação e prestação de contas em **90 (noventa) dias**, contados da sua concessão.

Porém, verifica-se que o prazo não foi respeitado, inclusive na maioria dos casos superou 365 dias (1 ano) entre a data de concessão e a devolução dos valores, conforme tabela abaixo:

NOME	EMPENHOS	DATA DE CONCESSÃO	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO	PERÍODO
Dilmar dal Bosco	Total:		R\$ 16.000,00		

Luiz Fernando da Silva Flaminio	Emp.233	05/03/15	R\$	4.000,00	11/05/16	433
Mara Jane Silva Lima	Emp.235	05/03/15	R\$	4.000,00	11/05/16	433
Luiz Fernando da Silva Flaminio	Emp.833	26/06/15	R\$	4.000,00	11/05/16	320
Cleber Aparecido Zanella	Emp.834	26/06/15	R\$	4.000,00	11/05/16	320

NOME	EMPENHOS	DATA DE CONCESSÃO	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO	PERÍODO
------	----------	-------------------	-------	-------------------	---------

Nome	Matrícula	Data de Nascimento	Salário	Data de Admissão	Idade
José Márcio Leite de Oliveira	Emp.221	03/03/15	R\$ 4.000,00	17/03/16	380
Ricardo Adriane de Oliveira	Emp.222	03/03/15	R\$ 4.000,00	17/03/16	380
José Márcio Leite de Oliveira	Emp.754	10/06/15	R\$ 4.000,00	17/03/16	281
José Márcio Leite de Oliveira	Emp.755	10/06/15	R\$ 3.998,40	17/03/16	281

NOME	EMPENHOS	DATA DE CONCESSÃO	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO	PERÍODO
------	----------	-------------------	-------	-------------------	---------

**Gilmar Fabris (Gilmar Donizete Fabris)** Total: R\$ 22.000,00

Uelington Leandro Ferreira	Emp.182	26/02/15	R\$	4.000,00	12/05/16	441
Natali Akemi Nishiyama	Emp.183	26/02/15	R\$	4.000,00	12/05/16	441
Eliza Amanda Siqueira de Moraes	Emp.268	18/03/15	R\$	4.000,00	12/05/16	421



Eliza Amanda Siqueira de Moraes Emp.269 18/03/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 421

Natali Akemi Nishiyama Emp.577 13/05/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 365

Natali Akemi Nishiyama Emp.578 13/05/15 R\$ 2.000,00 12/05/16 365

<b>NOME</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>DATA DE CONCESSÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA DA DEVOLUÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
-------------	----------------	--------------------------	--------------	--------------------------	----------------

**Guilherme Maluf (Guilherme Antônio Maluf)** Total: R\$ 34.000,00

Moises Dias da Silva Emp.194 26/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 441

Luana Janaina da Conceição Mora Emp.195 26/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 441

Luana Janaina da Conceição Mora Emp.203 26/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 441

Moises Dias da Silva Emp.204 26/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 441

Paola Freitas Penna Emp.212 27/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 440

Paola Freitas Penna Emp.213 27/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 440

Lais Marques de Almeida Emp.296 19/03/15 R\$ 2.000,00 12/05/16 420

Almir Ribeiro de Carvalho Junior Emp.587 18/05/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 360

Almir Ribeiro de Carvalho Junior Emp.588 18/05/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 360

<b>NOME</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>DATA DE CONCESSÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA DA DEVOLUÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
-------------	----------------	--------------------------	--------------	--------------------------	----------------

**Mauro Savi (Mauro Luiz Savi)** Total: R\$ 8.000,00

Vinicius Pincerato Fontes de Almeida Emp.175 26/02/15 R\$ 4.000,00 09/05/16 438

Vinicius Pincerato Fontes de Almeida Emp.176 26/02/15 R\$ 4.000,00 09/05/16 438

<b>NOME</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>DATA DE CONCESSÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA DA DEVOLUÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
-------------	----------------	--------------------------	--------------	--------------------------	----------------

**Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra)** Total: R\$ 8.000,00

Guilherme Benites Junior Emp.177 26/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 441

Rozina Maria de Macedo Emp.178 26/02/15 R\$ 4.000,00 12/05/16 441

<b>NOME</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>DATA DE CONCESSÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA DA DEVOLUÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
-------------	----------------	--------------------------	--------------	--------------------------	----------------

**Wagner Ramos (Jefferson Wagner Ramos)** Total: R\$ 12.000,00

Sidnei Cavalcante Emp.188 26/02/15 R\$ 4.000,00 18/05/16 447

Sidnei Cavalcante Emp.189 26/02/15 R\$ 4.000,00 18/05/16 447



### **Resolução nº 3.571, de 26 de dezembro de 2013**

**Art. 13** A prestação de contas do suprimento deverá ser encaminhada pelo **servidor** beneficiário do suprimento ao seu superior hierárquico imediato, que a remeterá à unidade financeira dos órgãos do Poder Legislativo para análise, verificando a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades possivelmente detectadas.

**§ 1º** Havendo falhas sanáveis, a **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças** devolverá o processo para a unidade originária para as devidas correções, fixando prazo para restituição dos autos.

Conforme previsão na **IN SFI-02/2014**:

### **CAPITULO III - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE NA GERENCIA FINANCEIRA**

1. É da responsabilidade da **Gerência Financeira** o **registro e controle sobre os prazos** de prestação de contas de suprimentos de fundos a quem compete notificar o servidor beneficiário.

1.1 **Não sendo cumprido o prazo** notificado, adotar as providências relativas à **tomada de contas**, nos termos da legislação vigente.

Pelo exposto, a **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças** deverá controlar o prazo de prestação de contas. E quando o servidor se omitir, deverá instaurar tomada de contas.

**Responsabilidade:** Presidente: GUILHERME MALUF

1º Secretario: ODENIR BORTOLINI



**Conduta:** O Presidente e o 1º Secretario deixaram de controlar o prazo da prestação de contas, e nem determinaram a instauração da tomada de contas para acelerar o processo de prestação de contas.

**Nexo de Causalidade:** A omissão no controle de prazo permitiu que os recursos ficassem na posse dos servidores por um longo período.

**MB 99. Prestação Contas\_Grave.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas do suprimento de fundos (art. 70, paragrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007, Resolução nº 3.571/2013 e IN SFI-02/2014 ).

#### **8.4. DAS DIÁRIAS:**

No exercício de 2015, foram constatadas diárias para servidores e membros da Assembléia Legislativa no montante de R\$ 500.271,50 (quinhentos mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 3.570, de 26 de dezembro de 2013, com alteração do item B pela Resolução 4.348, de 07 de outubro de 2015.

Entretanto, do total de diárias concedidas, observou-se que aproximadamente 70 a 85% da amostra selecionada "in loco", deixou de apresentar comprovantes dos eventos realizados, como: cursos, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional, audiências públicas, solenidades-convite, entre outros meios que pudessem complementar a prestação de contas dos servidores e ou membros solicitantes, ainda assim, constatou-se sucessivamente, com frequencias imediatas a liberação de diárias àqueles que a fizeram de forma irregular, contrariando o § 3º do art.



3º da lei de concessão de diárias.

Além do mais, constatou-se ainda que há um lapso temporal entre o retorno do servidor e o protocolo na Sec. P. Orçamento e Finanças daquele ente, em desacordo com o estipulado na Resolução AL nº 3.570, de 26/12/2013, § 2º, o que será demonstrado:

SERVIDOR	EMPENHO	PERÍODO DE VIAGEM	DATA DO RECEBIMENTO/PROTÓCOLO	DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR RELATÓRIO
Maximino Pereira da Cruz	1236/15	24/09 a 26/09/15	05/10/15	02/10/15
Mara Silvia P.F. Costa	1077/15	20/08 a 21/08/15	08/09/15	28/08/15
Antonio Carlos Ferreira	1232/15	24/09 a 26/09/15	05/10/15	02/10/15
Antonio Carlos Ferreira	1495/15	19/11 a 23/11/15	03/12/15	30/11/15

Das diárias analisadas, observou-se ausência do protocolo dando efetivo recebimento do relatório de viagem na Sec. P. Orçamento e Finanças, contrariando o § 2º do artigo 3º da Resolução 3.570 de 26/12/2013 da AL/MT, dos seguintes servidores:

SERVIDOR	EMPENHO/Nº
Maximino Pereira da Cruz	1511, 1280, 1161, 1089, 935, 845, 798, 693, 602, 525 e 409
Mara Sílvia P. F. Costa	724, 885, 1167 e 1221
Antônio Carlos Ferreira	1495, 1105, 1036 e 1337
Tana Maria P. Rocha Almeida	572,607,792,940 e 1046

Em detrimento do acima exposto, a gestão atual da AL/MT, efetuou despesas na concessão de diárias para seus servidores, deixando de observar o art. 37 "caput" da CF/88, bem como legislação específica (Resolução AL nº 3.570, de 26/12/2013, § 2º), culminando nas seguintes irregularidades:

**JB\_16. Despesa\_Grave.** Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput, da CF/88 e Resolução nº 3.570/2013 – AL/MT).



**Resumo do Achado:**

Não foram apresentados os documentos comprobatórios nos relatórios de viagem, em revelia ao disposto no § 4º do Art. 3º da Resolução nº 3.570/2013. Deste modo, os valores de diárias que foram da ordem de R\$ 24.336,00(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais), devem ser restituídas aos cofres do legislativo com recursos próprios pelos gestores se assim entender o relator.

**Situação encontrada:**

Segundo a RESOLUÇÃO Nº 3.570, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 3º A concessão de diárias será efetuada por meio de ordem de serviço que deve especificar claramente os serviços a serem executados e emitidos em 02 (duas) vias, conforme a seguinte destinação:

(...)

§ 3º No relatório de viagem (Anexo III) devem conter claramente:

I - o período da viagem;

II - a localidade de destino;

III - os serviços executados ou os eventos em que o servidor participou (acompanhado dos respectivos comprovantes – cursos, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional, audiências públicas, solenidades-convite);

IV - data de saída e do retorno;



V - o tipo de transporte: aéreo/terrestre;

VI - o número da placa do veículo no caso de transporte terrestre, e, inclusive, no caso de veículo locado pelo Poder indicar, também, o nome da empresa locadora;

VII - comprovante do bilhete das passagens ou número identificador, quando o meio de deslocamento for aéreo.

**§ 4º A não apresentação** do referido relatório obriga o servidor a **restituir integralmente** valor das diárias aos cofres dos respectivos órgãos do Poder Legislativo.

Do período de janeiro a dezembro de 2015, foram encontradas irregularidades nas prestações de contas, conforme tabela a seguir:

**SERVIDOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA**

NE nº	Data	Irregularidade	Valor/R\$
758/15	11/06/15	Ausência comprovante do evento.	384,00
1049/15	15/07/15	Ausência de solicitação viagem, relatório de viagem e doc. Comprobatório da visita no Dep. De Projetos na Merlim Vídeos em Campinas/SP.	960,00
1036/15	05/08/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da audiência pública com objetivo de discutir e divulgar a 10ª Certificação de Responsabilidade Social em MT.	768,00
1105/15	18/08/15	Ausência de panfleto ou folder da festa kuarup na aldeia kuikuro de ipatse, no Parque indígena do xingu.	768,00
1232/15	18/09/15	Ausência de comparecimento na cobertura jornalística do evento da AL em Comodoro.	960,00
1264/15	22/09/15	Ausência de comprovante na cobertura jornalística do evento da AL em Cáceres/MT.	384,00
1337/15	02/10/15	Ausência de documento comprobatório da visita para tratar de assuntos técnicos da TV AL, com empresas de projetos e	1.248,00



	Planejamento Técnico para TV.	
	<b>Total</b>	<b>5.472,00</b>

**SERVIDOR: WILSON MUNCIO PORTO**

<b>NE nº</b>	<b>Data</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Valor/R\$</b>
367/15	14/04/15	Ausência de comprovante da gravação na integra e cobertura jornalística da audiência pública no Hospital Vale dpo Guaporé – Santa Casa - Pontes e Lacerda.	240,00
408/15	23/04/15	Ausência de documento comprobatório da Vagem a Ribeirão Cascalheira e Porto Alegre do Norte para debater sobre o Programa Nacional de Habitação Rural PNHR na Região do Araguaia.	1.080,00
896/15	02/07/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da audiência pública com objetivo de discutir sobre a infraestrutura, logística e o desenvolvimento econômico de Aripuanã e dos municípios que integram a região do Vale do Juruena.	720,00
<b>Total</b>			<b>2.040,00</b>

**SERVIDORA: TANIA MARIA PITA ROCHA ALMEIDA**

<b>NE nº</b>	<b>Data</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Valor/R\$</b>
272/15	18/03/15	Ausência de comprovante de documento da Audiência pública para o discutir o ciclo de formação humana em MT, realizada em Rondonópolis.	384,00
355/15	10/04/15	Ausência de documento comprobatório da audiência pública nos municípios de Sinop e Alta Floresta.	1.152,00
515/15	05/05/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência pública no Município de Tangará da Serra, como taquigrafa.	384,00
572/15	12/05/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência pública no Município de Peixoto de Azevedo para registro taquigráfico.	768,00
607/15	20/05/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência pública no Município de São Félix do Araguaia para registro taquigráfico na discussão do ciclo de formação humana.	1.344,00
792/15	16/06/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência pública no Município de Peixoto de Azevedo para registro taquigráfico.	768,00



940/15	07/07/15	Ausência de documento comprobatório da Audiencia pública sobre exploração do trabalho infantil e modelo de transição escola-trabalho no Município de Barra do Garças.	768,00
1046/15	05/08/15	Ausência de documento comprobatório da Audiencia pública no Município de Sinop.	768,00
<b>Total</b>			<b>6.336,00</b>

**SERVIDORA: MARIA SILVIA PORTILHO FAVA COSTA**

<b>NE nº</b>	<b>Data</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Valor/R\$</b>
724/15	09/06/15	,00	768,00
885/15	02/07/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência Pública no Município de Aripuanã.	1.152,00
1077/15	17/08/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência Pública no Município de Rondonópolis.	576,00
1167/15	01/09/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência Pública no Município de Barra do Garças.	768,00
1221/15	18/09/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência Pública no Município de Comodoro.	1.344,00
<b>Total</b>			<b>4.608,00</b>

**SERVIDOR: MAXIMINO PEREIRA DA CRUZ**

<b>NE nº</b>	<b>Data</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Valor/R\$</b>
525/15	05/05/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência Pública no Município de Tangará da Serra.	240,00
602/15	20/05/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência Pública no Município de São Félix do Araguaia.	840,00
693/15	02/06/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da conferência nacionao dos legisladores e legislativos estaduais realizada anualmente pela União Nacional dos legisladores e legislativo, em Vitória – ES.	1.170,00
798/15	22/06/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência com o vice-governador e secretário de desenvolvimenton economico do estado de Goiás, no município de Goiania-GO.	390,00
845/15	26/06/15	Ausência de documento comprobatório da Audiência Pública para debater a situação da saúde no município de Rondonopolis.	240,00



935/15	07/07/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da Audiência Pública no Município de Barra do Garças.	480,00
1089/15	17/08/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da Audiência Pública no Município de Rondonópolis.	360,00
1161/15	01/09/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da Audiência Pública no Município de Barra do Garças.	480,00
1236/15	21/09/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da sessão especial para discutir propostas e projetos, visando melhorias para a região, evento que faz parte do programa "Assembléia Itinerante", no município de Comodoro.	600,00
1511/15	12/11/15	Ausência de documento comprobatório da cobertura jornalística da Audiência Pública para debater a psicultura na região do araguaia, no Município de São Félix do Araguaia e Novo Santo Antônio.	1.080,00
<b>Total</b>			<b>5.880,00</b>

**Responsabilidade:** Presidente: GUILHERME MALUF

1º Secretario: ODENIR BORTOLINI

**Conduta:** Não adoção de medidas efetivas para o controle da prestação de contas das diárias.

**Nexo de causalidade:** A não adoção das medidas resultou em ausência de comprovação das diárias, em revelia ao disposto no § 4º do Art. 3º da Resolução nº 3.570/2013

## **8 – CONCLUSÃO:**

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

**RESPONSÁVEL: NELSON DIVINO DA SILVA** - Contador da Assembleia Legislativa - (Período: 01/01/2015 à 31/12/2015).



**1) MB 03 . Prestação Contas\_Grave.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

1.1) Foram constatadas divergências na contabilização das receitas, especialmente entre as cotas de capital e corrente, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 2.006.158,36 (dois milhões, seis mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). - Tópico – 3.1. RECEITA

**RESPONSÁVEIS:** GUILHERME MALUF – Presidente,  
ONDANIR BORTOLINI - 1º Secretário Ordenador Despesa

**2) GB\_02. Licitação Grave.** Realização de despesas com justificativa de dispensa de licitação sem amparo na legislação(arts. 24 e 25, Lei 8.666/93).

2.1. As homologações dos processos de licitação nºs 004, 005, 006 e 008/2015 levaram a contratação direta de bens e serviços sem amparo legal. - Tópico – 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

**3) GB\_21. Licitação Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos de dispensas de licitação(arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93).

3.1 Realização de dispensa de licitação nº 004/2015(R\$ 694.350,48), com a empresa PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA – ME com a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF expedida pelo INSS vencida. - Tópico – 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

**4) GC\_13. Licitação\_Moderada.** Ocorrência de irregularidade no procedimento licitatório(Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislação).



4.1 Homologar o processo de Pregão Presencial nº 20/2015, sem levar em consideração uma justificativa plausível e a sua necessidade e sem deixar claro o interesse da administração. - Tópico – 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

**RESPONSÁVEL: NELSON DIVINO DA SILVA** - Contador da Assembleia Legislativa - (Período: 01/01/2015 à 31/12/2015).

**5) CC\_99. Contabilidade\_Moderada.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT.

5.1 Retenções das contribuições previdenciária dos servidores comissionados e efetivos para o INSS/ISSSP, com diferença entre as folhas de pagamentos e os Anexos VII e VIII. - Tópico – 3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

**RESPONSÁVEIS: GUILHERME MALUF** – Presidente

**ONDANIR BORTOLINI** - 1º Secretário Ordenador Despesa

**6) EB\_05. Controle Interno\_Graves.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos(art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1 Falta de controle de frota/abastecimento de forma individualizada por meio de distribuição de TICKETS sem controle efetivo do consumo de gasolina que no exercício/2015 foi de 1.162.654 litros. - Tópico – 3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.



**7) EB\_11. Controle Interno\_Grave.** Não preenchimento de cargo de controladores internos por meio de concurso público(art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta nº24/2008 TCE e inciso II, art. 37 da Constituição Federal.

7.1 O cargo de Secretário de Controle Interno não vem sendo ocupado por servidor aprovado por concurso público. - Tópico – 3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

**RESPONSÁVEL: DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA** – Secretário de Controle Interno - (Período: 01/01/2015 à 31/12/2015).

**8) EB\_04. Controle Interno\_Grave.** Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar o gestor competente diante de irregularidades constatadas(art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar nº 269/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).

8.1 Não instaurar o Processo de Tomada de Contas visando apurar a falta de prestação de contas dentro do prazo por servidores que receberam suprimentos de fundos. - Tópico – 3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

**RESPONSÁVEIS: GUILHERME MALUF** – Presidente

**ONDANIR BORTOLINI** - 1º Secretário Ordenador Despesa

**9) JB\_01. Despesa\_Grave.** Realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público com fornecimento de passagens aéreas/terrestres(art. 15, Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º, Lei 4.320/64) – **item 8.1;**

**9.1.** As prestações de contas com o fornecimento de passagens aéreas/terrestres no total de R\$ 78.152,12(setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos),



encontram-se irregulares por não especificar motivo das viagens/bilhetes passagens e também por não atender a Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT. - Tópico – 8.1. GASTOS COM PASSAGEM.

**10) MB 99. Prestação Contas\_Grave.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas do suprimento de fundos (art. 70, paragrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE no 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007, Resolução nº 3.571/2013 e IN SFI-02/2014 ).

10.1 Foi constatado atraso na prestação de contas de suprimento de fundos, referente ao exercício de 2015. -Tópico – 8.3. SUPRIMENTO DE FUNDOS.

**11) JB 14. Despesa\_Grave.** Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput, da CF/88 e Resolução nº 3.570/2013 – AL/MT).

11.1 Não foram apresentados os documentos comprobatórios nos relatórios de viagem, em revelia ao disposto no § 4º do Art. 3º da Resolução nº 3.570/2013. Deste modo, os valores de diárias que foram da ordem de R\$ 24.336,00(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais), devem ser restituídas aos cofres do legislativo com recursos próprios pelos gestores se assim entender o relator. -Tópico – 8.4. DIÁRIAS.

É o relatório.



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PRIMEIRA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 09/08/2016.**

(Assinatura Digital)

**Antônio José Campos Ferraz**  
Auditor Público Externo

**Carlos Alexandre Pereira**  
Auditor Público Externo

**André Rodrigues Neto**  
Técnico de Controle Público Externo